

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES
Subprocuradora-Geral de Justiça

CLÁUDIA PESSOA MARQUES DA ROCHA SEABRA
Chefe de Gabinete

CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES
Secretária-Geral / Secretária do CSMP

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA
Assessora da Assessoria Especial Administrativa

JOÃO PAULO SANTIAGO SALES
Assessor da Assessoria Especial Criminal e de Improbidade Administrativa

ITANIELI ROTONDO SÁ
Assessora Especial de Planejamento e Gestão

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ARISTIDES SILVA PINHEIRO
Corregedor-Geral

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO
Corregedor-Geral Substituto

CLÁUDIO BASTOS LOPES
Promotor-Corregedor Auxiliar

JOÃO MALATO NETO
Promotor-Corregedor Auxiliar

RODRIGO ROPPI DE OLIVEIRA
Promotor-Corregedor Auxiliar

COLÉGIO DE PROCURADORES

ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA LINHARES

ANTÔNIO GONÇALVES VIEIRA

TERESINHA DE JESUS MARQUES

ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO

IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES

ANTÔNIO IVAN E SILVA

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

ROSANGELA DE FATIMA LOUREIRO MENDES

CATARINA GADELHA MALTA MOURA RUFINO

LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO

HOSAIAS MATOS DE OLIVEIRA

FERNANDO MELO FERRO GOMES

JOSÉ RIBAMAR DA COSTA ASSUNÇÃO

TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES

RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO

ARISTIDES SILVA PINHEIRO

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO

ZÉLIA SARAIVA LIMA

CLOTILDES COSTA CARVALHO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Presidente

ARISTIDES SILVA PINHEIRO
Corregedor-Geral

ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Conselheiro

RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO
Conselheira

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO
Conselheiro

CLOTILDES COSTA CARVALHO
Conselheira

1. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1.1. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA DA 1281ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 29 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS.

1) APRECIACÃO DA ATA DA 1280ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2018, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS.

2) JULGAMENTO DE PROCESSOS

2.1 Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.

2.1.1 Procedimento Investigatório Preliminar nº 02/2013 (SIMP nº 000097-258/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Bocaina. Assunto: reconhecimento de paternidade. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.1.2 Inquérito Civil SIMP nº 000536-230/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Inhumas. Assunto: apurar suposta irregularidade no FUNDEB do Município de Inhumas exercício financeiro de 2012. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Danilo Carlos Ramos Henriques. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.1.3 Procedimento Preparatório nº 33/2017 (SIMP nº 000033-097/2017). Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: apurar supostos danos causados ao meio ambiente decorrentes de suspeitas de envenenamento de animais domésticos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.1.4 Inquérito Civil nº 005/2013 (SIMP nº 000030-082/2017). Origem: Promotoria de Justiça Agrária e Fundiária de Bom Jesus. Assunto: apropriação indevida de terras públicas/fraude/grilagem. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Francisco de Assis Rodrigues Santiago Júnior. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.1.5 Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000005-227/2018 (Autos de Estágio Probatório nº 35). Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Assunto: acompanhamento de estágio probatório de membro ministerial. Interessado: Luciano Lopes Sales. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.2 Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.

2.2.1 Procedimento investigatório Preliminar nº 000224-276/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: apurar possível infração ao devido processo legislativo (Lei do Município de São Francisco do Piauí-PI). Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.**

2.2.2 Procedimento Preparatório SIMP nº 000001-172/2017. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - poluição ambiental pelo acúmulo de lixo a céu aberto. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.**

2.2.3 Inquérito Civil SIMP nº 000485-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar denúncia de poluição sonora acerca da "Metalúrgica O Denilson", localizada no Conjunto Residencial Portal da Alegria, Quadra A, Casa 12, Porto Alegre, nesta Capital. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.**

2.2.4 Inquérito Civil (SIMP nº 001043-199/2017). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cocal. Assunto: poluição. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Francisco Túlio Ciarlini Mendes. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.**

2.2.5 Procedimento de Investigação Criminal nº 005/2017 (SIMP nº 000020-226/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil. Assunto: extravio dos autos do Processo nº 0000029-47.2006.8.18.0104 no âmbito da Procuradoria Geral do Estado. Promoção de arquivamento. Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.**

2.2.6 Inquérito Civil nº 21/2014 (SIMP nº 000215-022/2017). Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar a omissão da Junta Comercial do Estado do Piauí em fornecer informações solicitadas pelo Ministério Público do Estado do Piauí que poderiam subsidiar possível ação de improbidade administrativa. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.**

2.2.7 Inquérito Civil nº 009/2016 (SIMP nº 000010-035/2016). Origem: 45ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: vulnerabilidade de crianças e adolescentes no Bairro São Pedro - envolvimento com drogas e alto índice de gravidez precoce. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.**

2.2.8 Inquérito Civil nº 01/2016 (SIMP nº 000347-234/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Canto do Buriti. Assunto: orçamento público. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: José William Pereira Luz. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.**

2.2.9 Inquérito Civil SIMP nº 000142-230/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Inhumas. Assunto: apurar possíveis irregularidades na Prefeitura Municipal de Ipiranga, exercícios de 2015. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Danilo Carlos Ramos Henriques. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.**

2.2.10 Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0378.0000044/2018-33 (GEDOC nº 000052-226/2018). Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: pedido de reabilitação. Interessado: Francisco de Jesus Lima. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.**

2.2.11 Procedimento de Gestão Administrativa (GEDOC nº 000029-226/2018). Origem: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: Edital nº 019/2018 - CSMP - Permuta entre membros ministeriais. Interessados: Ana Cecília Rosário Ribeiro/Marcelo Monteiro Araújo. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.**

2.3 Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.

2.3.1 Procedimento de Gestão Administrativa nº 10946/2018 (GEDOC nº 000027-226/2018). Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: licença para tratamento de saúde. Interessada: Áurea Emília Bezerra Madruga. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.3.2 Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000008-227/2018 (Autos de Estágio Probatório nº 35). Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Assunto: acompanhamento de estágio probatório de membro ministerial. Interessado: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.3.3 Inquérito Civil nº 05/2018 (SIMP nº 000521-229/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Matias Olímpio. Assunto: apuração de irregularidades de divergência na apuração dos recursos da Educação. Declínio de atribuições. Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.3.4 Inquérito Civil nº 004/2017 (SIMP nº 000019-229/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Matias Olímpio. Assunto: apuração de atos de improbidade administrativa, referente a gestão do FUNDEB no Município de Matias Olímpio no exercício financeiro de 2012. Declínio de atribuições. Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.3.5 Inquérito Civil nº 01/2017 (SIMP nº 000221-269/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Nazaré do Piauí. Assunto: fornecimento medicamentos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Márcio Giorgi Carcará Rocha. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.3.6 Inquérito Civil nº 09/2018 (SIMP nº 000097-306/2018). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: Apurar suposta improbidade na prestação de contas do Município de Madeiro-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Verdejo Gonçalves Júnior. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.3.7 Inquérito Civil SIMP nº 000011-172/2016. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar a existência de dois criatórios de

peixes em tanques no quintal de residência, bem como focos para vetores de doenças como mosquito da dengue e criatório de pombos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.3.8 Inquérito Civil nº 25/2006 (SIMP nº 000159-172/2015). Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: lixões - Bairros Monte Verde e Mafrense. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.3.9 Inquérito Civil nº 019/2014 (SIMP nº 000195-022/2017). Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: analisar a legalidade da utilização do Parque Potycabana para a realização de eventos privados. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.4 Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.

2.4.1 Inquérito Civil SIMP nº 000049-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: corte de árvores centenárias - Colégio Estadual Zacarias de Góis. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.4.2 Inquérito Civil SIMP nº 000163-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: poluição ambiental - mau cheiro decorrente de acúmulo de lixo na feira de peixes que fica situada na calçada do Centro Social, Av. João Isidoro Pontes. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.4.3 Inquérito Civil SIMP nº 000068-230/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Inhumas. Assunto: apurar se a Prefeitura Municipal de Inhumas promove a divulgação dos Planos, Orçamentos e informações relativas à execução das despesas públicas. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Danilo Carlos Ramos Henriques. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.4.4 Procedimento Investigatório Preliminar (SIMP nº 000108-237/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Simplicio Mendes. Assunto: adequação ao piso salarial nacional dos professores municipais de São Francisco de Assis do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.4.5 Notícia de Fato SIMP nº 000526-019/2015. Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar possíveis irregularidades no Contrato nº 165/2010, firmado com vistas à aquisição de condicionadores de ar split pela Eletrobras Distribuição Piauí. Declínio de atribuições. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.4.6 Inquérito Civil nº 48/2017 (SIMP nº 000763-019/2016). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: representação da AMEPI contra o Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.4.7 Procedimento de Investigação Criminal nº 003/2012 (SIMP nº 000003-216/2016). Origem: Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado - GAECO. Assunto: porte ilegal de arma de fogo e roubo. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Rômulo Paulo Cordão. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.5 Relatora: Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.

2.5.1 Procedimento Preparatório nº 28/2017 (SIMP nº 000814-090/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: internação compulsória. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Romana Leite Vieira. **Relatora: Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.**

2.5.2 Inquérito Civil nº 14/2017 (SIMP nº 000046-027/2017). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: a fim de viabilizar o pagamento do benefício Tratamento Fora do Domicílio (TFD), em virtude de possíveis irregularidades. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. **Relatora: Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.**

2.5.3 Procedimento Preparatório SIMP nº 000067-172/2017. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: poluição sonora - Quintal da Tânica. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relatora: Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.**

2.5.4 Inquérito Civil nº 044/2017 (SIMP nº 000078-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar notícia que a escola de enfermagem Ana Nery estaria funcionando sem prévia autorização do Conselho Estadual de Educação. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.**

2.5.5 Inquérito Civil nº 026/2016 (SIMP nº 000025-035/2016). Origem: 45ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: adequação de "Casa do Barreto". Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. **Relatora: Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.**

2.5.6 Inquérito Civil SIMP nº 000261-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: poluição sonora - estabelecimentos comerciais na avenida principal do Bairro Planalto Uruguai, nas proximidades da Escola "Walter Alencar". Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relatora: Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.**

2.5.7 Procedimento Preparatório SIMP nº 000391-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar poluição sonora gerada pelo estabelecimento "Bar do Arnaldo", situado na Quadra-129, Conjunto Parque Piauí, Teresina-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relatora: Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.**

2.5.8 Inquérito Civil SIMP nº 000323-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar poluição sonora e atmosférica advindas das atividades do estabelecimento comercial (metalúrgica). Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relatora: Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.**

2.5.9 Procedimento Preparatório nº 40/2017 (SIMP nº 000038-088/2015). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: averiguar as possíveis irregularidades na carga horária dos motoristas de ambulâncias, no Município de Santana do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Romana Leite Vieira. **Relatora: Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.**

2.5.10 Inquérito Civil nº 08/2017 (SIMP nº 000051-004/2017). Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar a noticiada falta de estrutura do Residencial Eduardo Costa, mormente no que diz respeito à falha no fornecimento de água e a não integralização da estruturação do referido residencial conforme a oferta. Promoção de arquivamento Parcial. Promotora de Justiça: Maria das Graças do Monte Teixeira. **Relatora: Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.**

2.5.11 Inquérito Civil nº 024/2017 (SIMP nº 000040-063/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar notícia de despesa com serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos sem licitação em Nossa Senhora de Nazaré, exercício financeiro de 2011. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Cezario de Sousa Cavalcante Neto. **Relatora: Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.**

2.5.12 Processo de Gestão Administrativa nº 8465/2017 (GEDOC 000061-226/2017). Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: afastamento para estudo. Interessada: Débora Geane Aguiar Aragão. **Relatora: Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.**

3) PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:

3.1 Ofícios/Memorandos comunicando instauração ou arquivamento de procedimentos/encaminhando cópias de portarias ou recomendações.

3.1.1 Ofício nº 330/2018 - PRA/SRN. Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil nº 09/2018 (SIMP nº 000035-097/2018) para fins de apurar possível omissão do Município de Várzea Branca -PI e da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR-PI na adoção de medidas administrativas de prevenção ou minoração dos riscos ambientais e sanitários decorrentes das atividades de cemitérios clandestinos ou que funcionem em desconformidades com Resolução CONAMA nº 368/06, sejam eles públicos ou privados, adotando-se as medidas necessárias à implementação de medidas voltadas à fiscalização da instalação, funcionamento e manutenção dos cemitérios, com fins de coletar informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas.

3.1.2 Ofício nº 332/2018 - PRA/SRN. Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil nº 11/2018 (SIMP nº 000037-097/2018), para fins de apurar possível omissão do Município de Campo Alegre do Fidalgo-PI e da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR-PI na adoção de medidas administrativas de prevenção ou minoração dos riscos ambientais e sanitários decorrentes das atividades de cemitérios clandestinos ou que funcionem em desconformidades com Resolução

CONAMA nº 368/06, sejam eles públicos ou privados, adotando-se as medidas necessárias à implementação de medidas voltadas à fiscalização da instalação, funcionamento, manutenção dos cemitérios, com fins a coletar informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas.

3.1.3 Ofício nº 333/2018 - PRA/SRN. Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil nº 12/2018 (SIMP nº 000038-097/2018), para fins de apurar possível omissão do Município de Capitão Gervásio de Oliveira-PI e da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR-PI na adoção de medidas administrativas de prevenção ou minoração dos riscos ambientais e sanitários decorrentes das atividades de cemitérios clandestinos ou que funcionem em desconformidades com Resolução CONAMA nº 368/06, sejam eles públicos ou privados, adotando-se as medidas necessárias à implementação de medidas voltadas à fiscalização da instalação, funcionamento e manutenção dos cemitérios, com fins a coletar informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas.

3.1.4 Ofício nº 329/2018 - PRA/SRN. Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil nº 08/2018 (SIMP nº 000034-097/2018), para fins de apurar possível omissão do Município de São Braz do Piauí-PI e da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR-PI na adoção de medidas administrativas de prevenção ou minoração dos riscos ambientais e sanitários decorrentes das atividades de cemitérios clandestinos ou que funcionem em desconformidades com Resolução CONAMA nº 368/06, sejam eles públicos ou privados, adotando-se as medidas necessárias à implementação de medidas voltadas à fiscalização da instalação, funcionamento e manutenção dos cemitérios, com fins a coletar informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas.

3.1.5 Ofício nº 340/2018 - PRA/SRN. Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil nº 19/2018 (SIMP nº 000045-097/2018), para fins de apurar possível omissão do Município de Tamboril do Piauí-PI e da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR-PI na adoção de medidas administrativas de prevenção ou minoração dos riscos ambientais e sanitários decorrentes das atividades de cemitérios clandestinos ou que funcionem em desconformidades com Resolução CONAMA nº 368/06, sejam eles públicos ou privados, adotando-se as medidas necessárias à implementação de medidas voltadas à fiscalização da instalação, funcionamento e manutenção dos cemitérios, com fins a coletar informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas.

3.1.6 Ofício nº 343/2018 - PRA/SRN. Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil nº 22/2018 (SIMP nº 000048-097/2018), para fins de apurar possível omissão do Município de Anísio de Abreu-PI e da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR-PI na adoção de medidas administrativas de prevenção ou minoração dos riscos ambientais e sanitários decorrentes das atividades de cemitérios clandestinos ou que funcionem em desconformidades com Resolução CONAMA nº 368/06, sejam eles públicos ou privados, adotando-se as medidas necessárias à implementação de medidas voltadas à fiscalização da instalação, funcionamento e manutenção dos cemitérios, com fins a coletar informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas.

3.1.7 Ofício nº 342/2018 - PRA/SRN. Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil nº 21/2018 (SIMP nº 000047-097/2018), para fins de apurar possível omissão do Município de Guaribas-PI e da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR-PI na adoção de medidas administrativas de prevenção ou minoração dos riscos ambientais e sanitários decorrentes das atividades de cemitérios clandestinos ou que funcionem em desconformidades com Resolução CONAMA nº 368/06, sejam eles públicos ou privados, adotando-se as medidas necessárias à implementação de medidas voltadas à fiscalização da instalação, funcionamento e manutenção dos cemitérios, com fins a coletar informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas.

3.1.8 Memorando nº 142/2018 - 2ª PJ. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 16/2017-C (SIMP nº 000633-089/2017), instaurado para averiguação de paternidade.

3.1.9 Ofício nº 324/2018 - PRA/SRN. Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil nº 03/2018 (SIMP nº 000029-097/2018), para fins de apurar possível omissão do Município de Dirceu Arcoverde-PI e da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR-PI na adoção de medidas administrativas de prevenção ou minoração dos riscos ambientais e sanitários decorrentes das atividades de cemitérios clandestinos ou que funcionem em desconformidades com Resolução CONAMA nº 368/06, sejam eles públicos ou privados, adotando-se as medidas necessárias à implementação de medidas voltadas à fiscalização da instalação, funcionamento e manutenção dos cemitérios, com fins a coletar informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas.

3.1.10 Ofício nº 325/2018 - PRA/SRN. Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil nº 04/2018 (SIMP nº 000030-097/2018), para fins de apurar possível omissão do Município de Dom Inocêncio-PI e da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR-PI na adoção de medidas administrativas de prevenção ou minoração dos riscos ambientais e sanitários decorrentes das atividades de cemitérios clandestinos ou que funcionem em desconformidades com Resolução CONAMA nº 368/06, sejam eles públicos ou privados, adotando-se as medidas necessárias à implementação de medidas voltadas à fiscalização da instalação, funcionamento e manutenção dos cemitérios, com fins a coletar informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas.

3.1.11 Ofício nº 334/2018 - PRA/SRN. Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil nº 13/2018 (SIMP nº 000039-097/2018), para fins de apurar possível omissão do Município de João Costa-PI e da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR-PI na adoção de medidas administrativas de prevenção ou minoração dos riscos ambientais e sanitários decorrentes das atividades de cemitérios clandestinos ou que funcionem em desconformidades com Resolução CONAMA nº 368/06, sejam eles públicos ou privados, adotando-se as medidas necessárias à implementação de medidas voltadas à fiscalização da instalação, funcionamento e manutenção dos cemitérios, com fins a coletar informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas.

3.1.12 Ofício nº 335/2018 - PRA/SRN. Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil nº 14/2018 (SIMP nº 000040-097/2018), para fins de apurar possível omissão do Município de Lagoa do Barro-PI e da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR-PI na adoção de medidas administrativas de prevenção ou minoração dos riscos ambientais e sanitários decorrentes das atividades de cemitérios clandestinos ou que funcionem em desconformidades com Resolução CONAMA nº 368/06, sejam eles públicos ou privados, adotando-se as medidas necessárias à implementação de medidas voltadas à fiscalização da instalação, funcionamento e manutenção dos cemitérios, com fins a coletar informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas.

3.1.13 Ofício nº 337/2018 - PRA/SRN. Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil nº 16/2018 (SIMP nº 000042-097/2018), para fins de apurar possível omissão do Município de Pedro Laurentino-PI e da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR-PI na adoção de medidas administrativas de prevenção ou minoração dos riscos ambientais e sanitários decorrentes das atividades de cemitérios clandestinos ou que funcionem em desconformidades com Resolução CONAMA nº 368/06, sejam eles públicos ou privados, adotando-se as medidas necessárias à implementação de medidas voltadas à fiscalização da instalação, funcionamento e manutenção dos cemitérios, com fins a coletar informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas.

3.1.14 Ofício nº 336/2018 - PRA/SRN. Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil nº 15/2018 (SIMP nº 000041-097/2018), para fins de apurar possível omissão do Município de Nova Santa Rita-PI e da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR-PI na adoção de medidas administrativas de prevenção ou minoração dos

riscos ambientais e sanitários decorrentes das atividades de cemitérios clandestinos ou que funcionem em desconformidades com Resolução CONAMA nº 368/06, sejam eles públicos ou privados, adotando-se as medidas necessárias à implementação de medidas voltadas à fiscalização da instalação, funcionamento e manutenção dos cemitérios, com fins a coletar informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas.

3.1.15 Ofício nº 338/2018 - PRA/SRN. Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil nº 17/2018 (SIMP nº 000043-097/2018), para fins de apurar possível omissão do Município de Canto do Buriti-PI e da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR-PI na adoção de medidas administrativas de prevenção ou minoração dos riscos ambientais e sanitários decorrentes das atividades de cemitérios clandestinos ou que funcionem em desconformidades com Resolução CONAMA nº 368/06, sejam eles públicos ou privados, adotando-se as medidas necessárias à implementação de medidas voltadas à fiscalização da instalação, funcionamento e manutenção dos cemitérios, com fins a coletar informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas.

3.1.16 Ofício nº 339/2018 - PRA/SRN. Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil nº 18/2018 (SIMP nº 000044-097/2018), para fins de apurar possível omissão do Município de Brejo do Piauí-PI e da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR-PI na adoção de medidas administrativas de prevenção ou minoração dos riscos ambientais e sanitários decorrentes das atividades de cemitérios clandestinos ou que funcionem em desconformidades com Resolução CONAMA nº 368/06, sejam eles públicos ou privados, adotando-se as medidas necessárias à implementação de medidas voltadas à fiscalização da instalação, funcionamento e manutenção dos cemitérios, com fins a coletar informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas.

3.1.17 Ofício nº 326/2018 - PRA/SRN. Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil nº 05/2018 (SIMP nº 000031-097/2018), para fins de apurar possível omissão do Município de Fartura do Piauí-PI e da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR-PI na adoção de medidas administrativas de prevenção ou minoração dos riscos ambientais e sanitários decorrentes das atividades de cemitérios clandestinos ou que funcionem em desconformidades com Resolução CONAMA nº 368/06, sejam eles públicos ou privados, adotando-se as medidas necessárias à implementação de medidas voltadas à fiscalização da instalação, funcionamento e manutenção dos cemitérios, com fins a coletar informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas.

3.1.18 Ofício nº 327/2018 - PRA/SRN. Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil nº 06/2018 (SIMP nº 000032-097/2018), para fins de apurar possível omissão do Município de São Lourenço do Piauí-PI e da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR-PI na adoção de medidas administrativas de prevenção ou minoração dos riscos ambientais e sanitários decorrentes das atividades de cemitérios clandestinos ou que funcionem em desconformidades com Resolução CONAMA nº 368/06, sejam eles públicos ou privados, adotando-se as medidas necessárias à implementação de medidas voltadas à fiscalização da instalação, funcionamento e manutenção dos cemitérios, com fins a coletar informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas.

3.1.19 Ofício nº 323/2018 - PRA/SRN. Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil nº 02/2018 (SIMP nº 000028-097/2018), para fins de apurar possível omissão do Município de Coronel José Dias-PI e da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR-PI na adoção de medidas administrativas de prevenção ou minoração dos riscos ambientais e sanitários decorrentes das atividades de cemitérios clandestinos ou que funcionem em desconformidades com Resolução CONAMA nº 368/06, sejam eles públicos ou privados, adotando-se as medidas necessárias à implementação de medidas voltadas à fiscalização da instalação, funcionamento e manutenção dos cemitérios, com fins a coletar informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas.

3.1.20 Ofício nº 343/2018 - PRA/SRN. Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil nº 01/2018 (SIMP nº 000027-097/2018), para fins de apurar possível omissão do Município de São Raimundo Nonato-PI e da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR-PI na adoção de medidas administrativas de prevenção ou minoração dos riscos ambientais e sanitários decorrentes das atividades de cemitérios clandestinos ou que funcionem em desconformidades com Resolução CONAMA nº 368/06, sejam eles públicos ou privados, adotando-se as medidas necessárias à implementação de medidas voltadas à fiscalização da instalação, funcionamento e manutenção dos cemitérios, com fins a coletar informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas.

3.1.21 Memorando nº 39/2018 - PJ de Itainópolis-PI. Origem: Promotoria de Justiça de Itainópolis. Assunto: comunicação de ajuizamento de demanda judicial e arquivamento do Procedimento Administrativo nº 09/2018 (SIMP nº 000083-267/2018), que tem por objeto investigação de paternidade de criança, com os supostos avós paternos, ante o falecimento do genitor da menor.

3.1.22 Memorando nº 40/2018 - PJ de Itainópolis-PI. Origem: Promotoria de Justiça de Itainópolis. Assunto: comunicação de ajuizamento de demanda judicial e arquivamento do Procedimento Administrativo nº 05/2018 (SIMP nº 000077-267/2018) instaurado para averiguar e solucionar possível situação de vulnerabilidade vivenciada por criança, através de Relatório de Caso encaminhado pelo Conselho Tutelar de Vera Mendes-PI.

3.1.23 Ofício nº 87/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Simões. Assunto: ajuizamento de Ação Civil Pública por ocasião do Inquérito Civil nº 02/2018, instaurado para apurar dano ao erário municipal.

3.1.24 Ofício nº 104/2018 - PJCP. Origem: Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 01/2011 (SIMP nº 000046-184/2018), instaurado para apurar promoção de bingos (evento Festival de Prêmios) na cidade de Castelo do Piauí.

3.1.25 Ofício nº 101/2018 - PJCP. Origem: Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí. Assunto: arquivamento do Procedimento SIMP nº 000203-184/2018, instaurado para apurar situação de vulnerabilidade de menores, face o ajuizamento de Pedido de Acolhimento de Menores em Abrigo.

3.1.26 Ofício nº 103/2018 - PJCP. Origem: Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato (SIMP nº 000044-184/2018), instaurada para apurar recorrentes faltas e oscilações de energia no Município de Castelo do Piauí.

3.1.27 Ofício nº 321/2018/GPJ. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: instauração do Inquérito Civil (SIMP nº 000182-237/2018) para apurar o não cumprimento das determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) pelo Poder Legislativo do Município de Simplício Mendes.

3.1.28 Memorando nº 154/2018 - 2ª PJ. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: prorrogação do prazo da Notícia de Fato nº 000701-089/2018, considerando a necessidade de cumprimento da diligência determinada no curso do procedimento, qual seja, verificação da situação da menor, a ser realizada pelo Conselho Tutelar de Picos-PI.

3.1.29 Ofício nº 317/2018/GPJ. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: instauração do Inquérito Civil SIMP nº 000180-237/2018 para apurar o não cumprimento das determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) pelo Poder Legislativo do Município de Bela Vista do Piauí.

3.1.30 Memorando nº 160/2018 - 2ª PJ. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 110/2017-B (SIMP nº 001181-089/2017), instaurado para verificar possível situação de risco de menores.

3.1.31 Ofício nº 86 PIC-045/2018 - 5PJ de Picos-PI. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração do Procedimento de Investigação Criminal nº 045/2018, instaurado para apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 171 do Código Penal.

3.1.32 Ofício nº 88 PIC-046/2018 - 5PJ de Picos-PI. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração do Procedimento de Investigação Criminal nº 046/2018, instaurado para apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 14 do Código Penal.

3.1.33 Ofício nº 94 PIC-050/2018 - 5PJ de Picos-PI. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração do Procedimento de Investigação Criminal nº 050/2018, instaurado para apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 155, parágrafo 4º, III e IV do Código

Penal, bem como o ilícito presente no art. 2º da Lei de Organização Criminosa.

3.1.34 Ofício nº 93 PIC-049/2018 - 5PJ de Picos-PI. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração do Procedimento de Investigação Criminal nº 049/2018, instaurado para apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 155, parágrafo 4º, III e IV do Código Penal, bem como o ilícito presente no art. 2º da Lei de Organização Criminosa.

3.1.35 Ofício nº 92 PIC-048/2018 - 5PJ de Picos-PI. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração do Procedimento de Investigação Criminal nº 048/2018, instaurado para apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 155, parágrafo 4º, III e IV do Código Penal, bem como o ilícito presente no art. 2º da Lei de Organização Criminosa.

3.1.36 Ofício nº 91 PIC-047/2018 - 5PJ de Picos-PI. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração do Procedimento de Investigação Criminal nº 047/2018, instaurado para apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 180, *caput* do Código Penal.

3.1.37 Memorando nº 115/2018 - 3ª PJ. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: encaminhamento de Recomendação Administrativa nº 01/2018 - 3ª PJ, referente a paciente.

3.1.38 Memorando nº 111/2018 - 3ª PJ. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: prorrogação do prazo do Procedimento Administrativo nº 10/2017 (SIMP nº 000211-090/2018), instaurado na Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Piauí-PI, a fim de que a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Piauí seja oficiada.

3.1.39 Memorando nº 112/2018 - 3ª PJ. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: prorrogação do prazo do Procedimento Administrativo nº 13/2017 (SIMP nº 000213-090/2018), instaurado na Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Piauí-PI, a fim de que a Secretaria Municipal de Saúde e o CRAS de Santa Cruz do Piauí sejam oficiados.

3.1.40 Memorando nº 113/2018 - 3ª PJ. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: prorrogação do prazo do Procedimento Administrativo nº 14/2017 (SIMP nº 000214-090/2018), instaurado na Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Piauí-PI, a fim de que a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Piauí seja oficiada.

3.1.41 Memorando nº 116/2018 - 3ª PJ. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 70/2017 (SIMP nº 000601-090/2017), instaurado para verificação de situação de pessoa idosa.

3.1.42 Memorando nº 121/2018. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração do Inquérito Civil Público nº 49/2018 (SIMP nº 000058-033/2017) para apurar a subutilização e falta de manutenção/conservação das quadras esportivas das Unidades Escolares Monsenhor Cícero Portela, Maria do Carmo Reverdosa da Cruz e José de Anchieta.

3.1.43 Ofício nº 100/2018 - PJCP. Origem: Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000239-184/2018, instaurada para apurar situação de vulnerabilidade de menor, devido a impetração de pedido de aplicação de medida protetiva de institucionalização.

3.1.44 Memorando nº 154/2018 - 2ª PJ de Corrente. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: arquivamento do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 011/2017, instaurado para acompanhar e verificar a legalidade e adequação das contratações temporárias que estavam sendo realizadas pelo Município de Corrente-PI e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí/DOM-PI, face o ajuizamento de Ação Civil Pública com pedido de tutela de urgência (Processo nº 0800219-91.2018.8.18.0027), em desfavor do Município de Corrente-PI.

3.1.45 Memorando nº 155/2018 - 2ª PJ de Corrente. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: arquivamento do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 004/2018, instaurado para apurar o atraso do pagamento da retribuição pecuniária dos prestadores de serviço (contratados) pelo Estado do Piauí, por meio da Direção do Hospital Regional de Corrente-PI, nosocômico estadual, face o ajuizamento de Ação Civil Pública com pedido de tutela de urgência (Processo nº 0800230-23.2018.8.18.0027), em desfavor do Estado do Piauí.

3.1.46 Ofício nº 019-06/2018. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: arquivamento das Notícias de Fato: SIMP nº 000072-065/2018, que trata de solicitação de fornecimento de medicamentos ao Município de Parnaíba-PI; SIMP nº 000091-065/2018, que trata de solicitação de fornecimento do medicamento Risperidona; SIMP nº 000007-065/2016, que trata de poluição ambiental causada por oficina de lanternagem e pintura de veículos; SIMP nº 000011-065/2014, que trata de matrícula em instituição de ensino; SIMP nº 000084-065/2018, que trata do acompanhamento de execução de débito fiscal em face da ex-gestora da Câmara Municipal de Parnaíba-PI; SIMP nº 000020-065/2015, que trata de investigação acerca de eventuais irregularidades em clínicas credenciadas pelo Detran-PI.

3.1.47 Ofício nº 022-06/2018. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo das Notícias de Fato: SIMP nº 000076-065/2018, que trata do acompanhamento por profissional especializado aos alunos da rede pública portadores de necessidades especiais; SIMP nº 000060-065/2018, que trata da fiscalização das condições sanitárias de estabelecimento comercial; SIMP nº 000069-065/2018, que trata da falta de aparelho de ar condicionado no Centro Odontológico no Município de Parnaíba-PI; SIMP nº 000074-065/2018, que trata da fiscalização sobre ausência de médico plantonista na Santa Casa de Misericórdia do Município de Parnaíba-PI; SIMP nº 000068-065/2018, que trata de procedimento cirúrgico; SIMP nº 000064-065/2018, que trata da falta de fornecimento de medicamentos essenciais.

3.1.48 Memorando 29ª PJ nº 272/2018. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil Público nº 11/2015 (SIMP nº 000125-030/2014), a fim de apurar possíveis irregularidades evidenciadas pela DIVISA no Centro de Materiais e Esterilização do Hospital de Urgência de Teresina - HUT, face ao ajuizamento de Ação Civil Pública.

3.1.49 Memorando 29ª PJ nº 275/2018. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 1124/2018 no Procedimento Preparatório nº 29/2018, com o objetivo de apurar irregularidades quanto a falta de médico e superlotação na UPA do Promorar.

3.1.50 Memorando 29ª PJ nº 280/2018. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório nº 42/2018 no Inquérito Civil Público nº 27/2018 com o objetivo de apurar irregularidades quanto as condutas abusivas na gestão da Unidade Básica de Saúde Itararé.

3.1.51 Memorando 29ª PJ nº 277/2018. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: encaminhamento de Recomendação Administrativa 29ª PJ nº 09/2018, que trata da efetiva adequação da estrutura física e de funcionamento da UBS José Ribeiro (Matinha).

3.1.52 Memorando 29ª PJ nº 273/2018. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: encaminhamento de Recomendação Administrativa 29ª PJ nº 08/2018, que trata da efetiva adequação na estrutura física e de funcionamento da Unidade Básica de Saúde Dirceu II.

3.1.53 Ofício nº 329/2018 GPJPII. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: ajuizamento de Ação Civil Pública nº 0800349-64.2018.8.18.0065 e de Ação Civil de Improbidade Administrativa nº 0800350-49.2018.8.18.0065, nos autos do Inquérito Civil Público nº 18/2013 (SIMP nº 000234-182/2017), que trata de fiscalização administrativa.

3.1.54 Ofício nº 330/2018 GPJPII. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: ajuizamento de Averiguação de Paternidade nº 0800348-79.2018.8.18.0065, nos autos do Procedimento Administrativo nº 46/2017 (SIMP nº 000587-182/2017), que trata de averiguação de paternidade.

3.1.55 Ofício nº 152/2018-PJMG. Origem: Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil. Assunto: instauração do Inquérito Civil Público nº 17/2018, para apurar irregularidades supostamente perpetradas pela Empresa "Construtora Mercon Ltda." na aplicação de recursos públicos federais e estaduais destinados à execução do Programa Habitacional Semeando Moradia, objetivando a construção de casas populares no Município de Monsenhor Gil.

3.1.56 Memorando nº 125/2018. Origem: 38ª Promotoria de Justiça da Educação. Assunto: prorrogação do prazo de Inquérito Civil Público nº 20/2016 (SIMP nº 000003-033/2015), instaurado para apurar alegada diminuição da qualidade da educação pública na Unidade Escolar Prof. João Soares da Silva, bem como suposta negligência em relação à segurança e ao bem-estar dos alunos da aludida escola.

3.1.57 Ofício PJLD 119/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 04/2018, tendo em vista que a reclamação da falta de água, ou melhor, que um fazendeiro da região estaria utilizando os poços de água da Prefeitura para irrigação e animais não foi confirmada pela Prefeitura Municipal.

3.1.58 Ofício PJLD 122/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 07/2018 (SIMP nº

000129-150/2018), instaurada para averiguar a não concessão de gozo de férias de servidor público municipal de Lagoa do Piauí, formulado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Lagoa do Piauí.

3.1.59 Ofício PJLD 123/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 06/2018, tendo em vista que a providência requisitada à Delegacia de Polícia foi devidamente cumprida.

3.1.60 Ofício PJLD 124/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 08/2018 (SIMP nº 000169-150/2018), que trata da dispensação de medicamentos e materiais de saúde a paciente.

3.1.61 Ofício PJLD 113/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 12/2018, tendo em vista o comprometimento da Prefeitura Municipal em recuperar a casa da reclamante, bem como manter a notificante em casa alugada até o término da obra, com as despesas pagas pela Construtora contratada pela Prefeitura Municipal.

3.1.62 Ofício PJ nº 57/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Caracol. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 01/2018, com o objetivo de apurar supostas irregularidades na prestação de serviços de vigia, em caráter efetivo, no Município de Caracol-PI, bem como a ocorrência de ato de gestão contrário ao interesse público enquadrável na Lei nº 8429/92.

3.1.63 Ofício nº 308/2018 GPJPII. Origem: Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: Prorrogação do prazo de conclusão dos Inquéritos Cíveis Públicos: 11/2015 (SIMP nº 000087-182/2017), que trata de saúde; 09/2015 (SIMP nº 000142-182/2017), que trata do acúmulo indevido de cargos e funções públicas remuneradas; 06/2015 (SIMP nº 000084-182/2017), que trata de saúde; 10/2014 (SIMP nº 000122-182/2017), que trata de irregularidades nos contratos de parcelamento de dívida entre o Município de Pedro II e a Eletrobrás e descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (possível agressão ao patrimônio material e imaterial municipal) e 03/2017 (SIMP nº 000040-182/2017), que trata do não pagamento de oito meses de remuneração ao vice-Prefeito do Município de Domingos Mourão.

3.1.64 Ofício nº 313/2018 GPJPII. Origem: Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 16/2018 (SIMP nº 000208-182/2018), instaurado para apurar a situação de idoso que se encontrava internado no HJGN, acometido de neoplasia pulmonar, necessitando constantemente de oxigênio.

3.1.65 Ofício nº 287/2018 - GPJ. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: ajuizamento de Ação de Obrigação de Fazer com pedido de tutela antecipada referente à Notícia de Fato nº 000091-237/2018, instaurada para apurar o não fornecimento de medicamentos e exames necessários para o tratamento de menor, no Município de Bela Vista do Piauí-PI.

3.1.66 Ofício nº 305/2018 GPJPII. Origem: Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil Público nº 019/2013, que trata de improbidade administrativa, tendo em vista que a matéria fora objeto de Ação Civil Pública (Processo nº 000507-94.2014.8.18.0065).

3.1.67 Ofício PJDL 105/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 08/2018 (SIMP nº 000169-150/2018), instaurada para apurar a dispensação de medicamentos e materiais de saúde a paciente.

3.1.68 Ofício PJDL 110/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 19/2018 (SIMP nº 000209-150/2018), instaurado para averiguar a regularidade do Programa Mediação Tecnológica implementado nas Unidades Escolares Estaduais de ensino médio Jacob Barbosa e Domingos Costa.

3.1.69 Ofício PJDL 108/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 08/2018 (SIMP nº 000169-150/2018), instaurada para apurar a dispensação de medicamentos e materiais de saúde a paciente.

3.1.70 Ofício PJDL 109/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 03/2018 (SIMP nº 000067-150/2018), instaurada para averiguar o envolvimento de adolescente na prática de ato infracional análogo ao crime de porte ilegal de munição, tipificado no art. 14 da Lei nº 10.826/03.

3.1.71 Memorando nº 123/2018. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração do Inquérito Civil Público nº 51/2018 (SIMP nº 000013-033/2018) para acompanhar o procedimento licitatório e posterior andamento de obras de reforma no prédio onde funciona o CMEI Peixe Vivo.

3.1.72 Memorando 29ª PJ nº 267/2018. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório nº 28/2018, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades no atendimento médico em uma clínica conveniada ao SUS.

3.1.73 Memorando 29ª PJ nº 269/2018. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 13/2018 no Procedimento Preparatório nº 26/2018, com o objetivo de apurar a falta de equipamento denominado "Pressão Arterial Invasiva" no Hospital de Urgências de Teresina - HUT.

3.1.74 Memorando 29ª PJ nº 265/2018. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório nº 27/2018, que objetiva apurar a possível interrupção de atendimento médico a paciente em situação de rua.

3.1.75 Ofício nº 367/2018 - 24ª PJ/MPPI. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: autuação do Procedimento Preparatório SIMP nº 000073-172/2018, com a verificação de correlação direta com outro procedimento já instaurado e a expedição de ofício à STRANS para apresentar informações sobre as paradas de ônibus já construídas e os terminais de passageiros.

3.1.76 Memorando 29ª PJ nº 264/2018. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: ajuizamento da Ação Civil Pública nº 0810031-12.2018.8.18.0140 e arquivamento do Inquérito Civil Público nº 003/2014, com o objetivo de apurar irregularidades na estrutura física, de pessoal e de funcionamento do Hospital do Buenos Aires.

3.1.77 Memorando 29ª PJ nº 262/2018. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório nº 024/2018 a fim de apurar possíveis irregularidades quanto ao atendimento prestado a um paciente no Hospital do Satélite.

3.1.78 Memorando 29ª PJ nº 260/2018. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório nº 025/2018, a fim de apurar possíveis irregularidades quanto ao atendimento prestado a um paciente no Hospital de Urgência de Teresina - PI.

3.1.79 Ofício nº 130/2018 - PJMG. Origem: Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório nº 003/2017 em Inquérito Civil Público nº 15/2018, instaurado tendo em mira o esclarecimento acerca da legalidade do Decreto nº 011/2017, expedido pelo Prefeito Municipal de Curralinhos-PI, precipuamente no que tange aos procedimentos licitatórios no Município de Curralinhos.

3.1.80 Ofício nº 135/2018 - PJMG. Origem: Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil. Assunto: prorrogação do prazo para conclusão do Procedimento Investigatório Criminal nº 002/2017, que visa obter esclarecimento acerca das irregularidades apontadas no PIP nº 006/2015 - PJMG, no que tange à contratação da empresa "Conceito Assessoria Serviços Comércio e Representações Ltda" por parte da Prefeitura Municipal de Curralinhos-PI.

3.1.81 Ofício nº 140/2018 - PJMG. Origem: Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório nº 004/2017 em Inquérito Civil Público nº 16/2018, tendo por escopo apurar irregularidades na contratação firmada com a "Bráulio Alex Machado Veras - ME", para fins de execução de serviços de contabilidade, na modalidade inexigibilidade de licitação, pela Câmara Municipal de Curralinhos-PI, vez que tal comportamento pode vir a configurar improbidade administrativa.

3.1.82 Ofício nº 126/2018 - PJMG. Origem: Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório nº 029/2017 em Inquérito Civil Público nº 14/2018, visando o esclarecimento acerca dos prejuízos aos cofres públicos decorrentes de inobservância de legislação trabalhista por parte do ex-gestor do Município de Curralinhos-PI, vez que o Município fora condenado em sede de reclamação trabalhista, o que pode configurar ato de improbidade administrativa.

3.1.83 Ofício nº 144/2018 - PJMG. Origem: Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório nº 013/2018, com o escopo de averiguar a plausibilidade do cargo de vice-prefeito e de função comissionada junto à Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí - AGRESPI, de modo que sejam afastadas eventuais irregularidades pela adoção das medidas cabíveis frente ao caso em estudo; e a expedição de Recomendação Administrativa.

4. OUTROS

4.1 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Matias Olímpio. Assunto: prorrogação do prazo da Notícia de Fato nº 01/2018 por mais 90 (noventa) dias.

- 4.2 E-mail oriundo da 46ª Promotoria de Teresina. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 07/2018 para apurar responsabilidades a respeito da fuga de adolescente do Complexo de Defesa da Cidadania - CDC em 19/03/2018, promovendo todas as diligências necessárias a tal finalidade.
- 4.3 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 123/2017 (SIMP nº 000193-63/2016), em razão da notícia de pedido de adoção de providências para planejamento e controle dos recursos hídricos do açude grande de Campo Maior-PI.
- 4.4 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000292-063/2017 formada através de termo de declarações firmado pela requerente, cujo objeto foi o informe de que teria ganhado ação trabalhista contra o Município de Campo Maior-PI e que este teria deixado de providenciar averbação de suposto tempo de serviço da noticiante junto ao INSS de 2007 a 2013.
- 4.5 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000276-063/2017, cujo objeto foi o informe de estar o Município de Jatobá do Piauí-PI adquirindo merenda escolar por preço superior ao praticado no mercado.
- 4.6 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000236-063/2014, que versa sobre a fragmentação notarial de imóvel foreiro, registrado como propriedade de filhos de ex-prefeito municipal de Campo Maior, imóvel que estaria sendo comercializado apesar de penhorado judicialmente.
- 4.7 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 020/2018 (SIMP nº 000300-063/2017) e Inquérito Civil nº 019/2018 (SIMP nº 000251-063/2017), para apurar notícias de irregularidades em licitações para a contratação de assessoria jurídica no Município de Jatobá do Piauí.
- 4.8 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Matias Olímpio. Assunto: instauração do Inquérito Civil Público nº 01/2018, com a finalidade de apurar supostas irregularidades em repasses financeiros do Município de São João do Arraial.
- 4.9 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Matias Olímpio. Assunto: arquivamento das Notícias de Fato números: 026/2017 (SIMP nº 000027-229/2018), que trata de suposto crime ambiental; 031/2017 (SIMP nº 000030-229/2017), que trata de suposto crime previsto no ECA; 017/2017 (SIMP nº 000028-229/2017), que trata de suposto crime de maus-tratos; 018/2017 (SIMP nº 000031-229/2017), que trata de suposto crime de maus-tratos; 009/2017 (SIMP nº 000029-229/2017), que trata de suposto crime previsto no ECA; 37-A/2017 (SIMP nº 000066-229/2017), que trata de idosa em situação de risco; 015/2017 (SIMP nº 000033-229/2017), que trata de adolescente em situação de risco; 019/2017 (SIMP nº 000035-229/2017), que trata de dispensação de medicamentos; 032/2017 (SIMP nº 000026-229/2017), que trata de suposto crime de maus-tratos.
- 4.10 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Matias Olímpio. Assunto: arquivamento dos Procedimentos Administrativos: 013/2017 (SIMP nº 000067-229/2018), que visa apurar supostas irregularidades no concurso público referente ao Edital nº 001/2016 realizado pelo Município de Matias Olímpio; 011/2018 (SIMP nº 000109-229/2018), que trata de pensão alimentícia.
- 4.11 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Jaicós. Assunto: conversão do Inquérito Civil nº 003/2016 (SIMP nº 00004-179/2017) em Procedimento Administrativo nº 002/2018, visando acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a aplicação das medidas de prevenção, controle e mitigação de riscos, bem como as providências adotadas para garantir a segurança da barragem Poços Marruá no Município de Patos do Piauí-PI.
- 4.12 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: arquivamento dos Procedimentos Administrativos: SIMP nº 000124-226/2017 e SIMP nº 002607-055/2015, que tratam sobre investigação de paternidade.
- 4.13 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: propositura de Ação Civil Pública, por atos de improbidade, em relação ao Inquérito Civil nº 04/2017 (SIMP nº 000069-306/2017).
- 4.14 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: conversão do Procedimento Investigatório Preliminar SIMP nº 000125-276/2017 em Inquérito Civil Público.
- 4.15 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: conversão do Procedimento Investigatório Preliminar SIMP nº 000115-237/2017 em Inquérito Civil Público.
- 4.16 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: conversão do Procedimento Investigatório Preliminar SIMP nº 000111-237/2017 em Inquérito Civil Público.
- 4.17 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: ajuizamento de Ação Civil Pública Inibitória de Homologação de TAC - Termo de Ajustamento de Conduta, com base nos elementos de informação colhidos na Notícia de Fato nº 000393-063/2015.
- 4.18 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: ajuizamento de Ação Civil Pública para Homologação de TAC - Termo de Ajustamento de Conduta, com base nos elementos de informação colhidos no Inquérito Público Civil nº 077/2015 (SIMP nº 000367-063/2015).
- 4.19 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 108/2017 em Procedimento Preparatório nº 004/2018.
- 4.20 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 000026-101/2018, instaurado para acompanhar a Correição Ordinária 2018 da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano.
- 4.21 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 007/2017 (SIMP nº 000479-085/2017), que trata da apuração da constatação no auto de infração nº 05159/2017 PROCON/MPPI.
- 4.22 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: arquivamento das Notícias de Fato: SIMP nº 000066-065/2018, que trata da carga horária mínima da educação básica do Município de Parnaíba; SIMP nº 000059-065/2016, que trata do provimento do cargo de Coordenador de Fiscalização de Trânsito, no Município de Parnaíba; SIMP nº 000022-065/2017, que trata da notificação da falta de reposição de massa asfáltica; SIMP nº 000082-065/2018, que trata da ausência de ligação de rede de água e esgoto, bem como recapeamento de massa asfáltica pela AGESPISA em Parnaíba-PI; SIMP nº 000002-065/2018, que trata da reclamação de esgoto a céu aberto na Rua Rubens Furtado, Bairro Santa Luzia; SIMP nº 000282-055/2016, que trata de negligência e agressões aos estudantes do CAIQUE.
- 4.23 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Matias Olímpio. Assunto: arquivamento dos Procedimentos Administrativos: 016/2018 (SIMP nº 000184-229/2018); 017/2018 (SIMP nº 000185-229/2018); 020/2018 (SIMP nº 000182-229/2018); 026/2018 (SIMP nº 000207-229/2018) e 027/2018 (SIMP nº 000208-229/2018), que tratam de pensão alimentícia.
- 4.24 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 23/2017, que trata de suposto abuso financeiro, agressão física e psicológica, bem como negligência em desfavor de pessoa com suposta doença mental, por parte de sua irmã e sobrinhos.
- 4.25 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Itainópolis. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 10/2018 para acompanhamento e adoção das medidas necessárias quanto aos animais soltos no Município de Itainópolis-PI.
- 4.26 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Guadalupe. Assunto: arquivamento das Notícias de Fato: SIMP nº 000160-271/2018, que tem por objeto a situação de menores; SIMP nº 000052-271/2018, que tem por objeto o teor do Ofício nº 05/2017 do Gabinete do Vereador Odair Pereira Holanda; SIMP nº 000166-271/2018, que tem por objeto a fixação de alimentos; SIMP nº 000097-271/2018, que tem por objeto a execução de alimentos; SIMP nº 000124-271/2018, que tem por objeto a fixação de alimentos; SIMP nº 000096-271/2018, que tem por objeto apurar atraso de alimentos; SIMP nº 000095-271/2018, que tem por objeto apurar a investigação de paternidade; SIMP nº 000125-271/2018, cujo objeto é o teor do Ofício nº 29/2018 - 4ª PJ/NG/MPGO; SIMP nº 000158-271/2018, cujo objeto é apurar atraso de alimentos; SIMP nº 000159-271/2018, cujo objeto é apurar atraso de alimentos; SIMP nº 000157-271/2018, cujo objeto é apurar caso de violência doméstica; SIMP nº 000092-271/2018, cujo objeto é ajuizar ação de execução de alimentos; SIMP nº 000161-271/2018, cujo objeto é a fixação de alimentos.
- 4.27 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Itainópolis. Assunto: prorrogação de prazo dos Inquéritos Cíveis nº 25/2013 (SIMP nº 000096-267/2017, instaurado para apurar suspeita de desvio de finalidade no uso de veículo escolar e afronta a princípio da Administração Pública; e 04/2016 (SIMP nº 000055-267/2017), instaurado para investigar eventuais irregularidades em teste seletivo em Itainópolis.

- 4.28 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 115/2017 (SIMP nº 000107-088/2016), instaurado com o intento de acompanhar e fiscalizar possível disparidade nos reajustes salariais concedidos aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Picos-PI.
- 4.29 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Preparatório nº 15/2017 (SIMP nº 000233-088/2015), instaurado com a finalidade de averiguar possível redução inconstitucional do salário de professores da rede municipal de Sussuapara-PI.
- 4.30 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 001/2018 (SIMP nº 000096-173/2018), que trata da Correição Ordinária Interna da 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI.
- 4.31 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 20/2017 (SIMP nº 000045-081/2017), instaurado para investigar e apurar supostos valores repassados à Universidade Federal do Piauí para manter a Secretária Municipal de Fazenda e Gestão Pública e Estratégica durante a gestão administrativa correspondente a 2013 a 2016.
- 4.32 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 004/2015 (SIMP nº 000501-085/2015), instaurado para apurar possíveis ilícitos e irregularidades praticadas em pagamentos indevidos de ajuda de custo por vereadores como Presidentes da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus, nas gestões 2013/2014 e 2015/2016, respectivamente.
- 4.33 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Gilbués. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório nº 004/2005 (SIMP nº 000186-208/2017) em Inquérito Civil, para apuração de possível degradação ambiental decorrente de empreendimento de pesquisa/exploração de mineral (diamantes) através da empresa DM Mineração Ltda., no Município de Gilbués-PI.
- 4.34 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 03/2018, cujo objetivo é exigir a imediata elaboração e oportuna implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.
- 4.35 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 04/2018, cujo objetivo é exigir a imediata elaboração e oportuna implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.
- 4.36 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Cocal. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil nº 020/2017 (SIMP nº 001360-199/2017), instaurado para apurar a regularidade da oferta da carga horária mínima de 800 horas distribuídas em pelo menos 200 dias letivos aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Cocal dos Alves-PI.
- 4.37 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 005/2017 (SIMP nº 000151-232/2017), instaurado para acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado nos autos do PPICP nº 002/2015 entre o Ministério Público do Estado do Piauí e o empreendimento Guerra e Gadelha Comércio e Serviços Ltda. (Auto Posto Três Irmãos).
- 4.38 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000188-232/2017, instaurado para apurar possíveis irregularidades na imposição do controle de ponto eletrônico para os agentes comunitários de saúde e de endemias lotados na zona rural.
- 4.39 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 000207-232/2017, que tem por objeto a realização de coleta de material genético para fins de exame de DNA.
- 4.40 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 003/2017 (SIMP nº 000062-232/2017), instaurado a fim de verificar a concessão de férias aos membros do Conselho Tutelar de Parnaíba, bem como assegurar a continuidade dos seus serviços.
- 4.41 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: prorrogação do prazo por mais 1 (um) ano dos Inquéritos Cíveis: 02/2017 (SIMP nº 000111-063/2016), instaurado para apurar possível irregularidade na profissão de mototaxista, no Município de Campo Maior; 04/2017 (SIMP nº 000107-063/2016), instaurado para apurar notícia de que o Hospital Regional de Campo Maior - HRCM, hospital de propriedade do Estado do Piauí, entregou em possível comodato todos os seus equipamentos médico-hospitalares de obstetrícia ao terceirizado SUS denominado Maternidade Sigefredo Pacheco, a fim de que esta unificasse, no território dos Carnaubais, o serviço de obstetrícia prestado pelo SUS.
- 4.42 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 105/2017 no Procedimento Administrativo nº 05/2018, tendo por objeto a realização de procedimento cirúrgico em adolescente.
- 4.43 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Itainópolis. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 11/2018, para acompanhamento e adoção das medidas necessárias quanto à situação de vulnerabilidade e cárcere privado vivenciada por senhora deficiente mental e visual.
- 4.44 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Matia Olímpio. Assunto: prorrogação por mais 90 (noventa) dias do prazo da Notícia de Fato nº 017/2018 (SIMP nº 000210-229/2018), que trata de remoção arbitrária.
- 4.45 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: prorrogação do prazo por mais de 1 (um) ano dos Inquéritos Cíveis: 038/2017 (SIMP nº 000040-063/2015), instaurado para apurar notícia de que os Municípios de Campo Maior, Sigefredo Pacheco, Nossa Senhora de Nazaré e Jatobá do Piauí não estariam alimentando, nos moldes legais, o Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde - SIOPS, portanto, afrontando o disposto no art. 39 da Lei Complementar nº 141/2012; e 043/2017 (SIMP nº 000019-063/2017), instaurado para apurar notícia de que a Eletrobrás estaria impondo, como condição ao religamento do fornecimento de energia elétrica a consumidores em geral, o pagamento integral, relegando o disposto no art. 11 e 118, §3º da Resolução ANEEL 414/2010.
- 4.46 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Cocal. Assunto: arquivamento do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 019/2017 (SIMP nº 001359-199/2017), instaurado para apurar a regularidade da oferta da carga horária mínima de 800 horas distribuídas em pelo menos 200 dias letivos aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Cocal-PI.
- 4.47 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Matias Olímpio. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 016/2018 (SIMP nº 000209-229/2018), que tem por objeto a apuração de suposto crime de injúria.
- 4.48 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Matias Olímpio. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 017/2018 (SIMP nº 000210-229/2018), que tem por objeto a apuração de remoção arbitrária de servidor público; e arquivamento da Notícia de Fato nº 017/2018 (SIMP nº 000210-229/2018), que tem por objeto a apuração de alagamento em residência, em virtude da Prefeitura ter criado uma "barragem" (entulhos) às margens do Riacho "Roncador".
- 4.49 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: prorrogação por mais 1 (um) ano do prazo de conclusão dos Inquéritos Cíveis: nº 028/2017 (SIMP nº 000180-063/2014), instaurado para apurar notícia de que o então Vereador Presidente da Câmara Municipal de Sigefredo Pacheco-PI, quando da prestação de contas de 2010, não remeteu ao TCE-PI o balancete mensal referente ao mês de dezembro de 2010; 034/2017 (SIMP nº 000103-063/2014); instaurado para apurar notícia de contratação sem prévio procedimento licitatório no período de 2010 a 2013 pelo Município de Campo Maior para aquisição de gêneros alimentícios; 036/2017 (SIMP nº 000060-063/2017), para apurar possível inobservância do Município de Nossa Senhora de Nazaré-PI quanto a execução da carga horária de trabalho instituída na Portaria GM/MS nº 2.167/2001, bem com a indefinição municipal quanto a carga de trabalho a ser exercida pelos profissionais da saúde; e 037/2017 (SIMP nº 000407-060/2017), instaurado para apurar possíveis fraudes em concursos públicos ocorridos no Município de Jatobá do Piauí e de Campo Maior.
- 4.50 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Cocal. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil nº 018/2010 (SIMP nº 000057-199/2017), instaurado para investigar possível ato de improbidade administrativa no pagamento pela Prefeitura Municipal de Cocal de passagens aéreas pelo ex-Prefeito Municipal de Cocal, enquanto afastado do seu cargo.

5. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM TERESINA (PI), 27 DE JUNHO DE 2018.

Cléia Cristina Pereira Januário Fernandes
Secretária do Conselho Superior
Promotora de Justiça

2. SECRETARIA GERAL

2.1. PORTARIAS PGJ/PI

PORTARIA PGJ/PI Nº 1756/2018

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E

INTERROMPER *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, a partir de 25 de junho de 2018, as férias da Promotora de Justiça **MARIA SOCORRO NASCIMENTO CARLOS DA CUNHA SILVEIRA**, titular da 9ª Promotoria de Justiça de Parnaíba, anteriormente previstas para o período de 11 de junho a 10 de julho de 2018, conforme a Portaria PGJ nº 1429/2018, ficando 16 (dezesesseis) dias remanescentes para fruição em data oportuna.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 25 de junho de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1757/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER à servidora **YLKA YANA BRITO DE MOURA FE**, matrícula nº 15284, 02 (dois) dias de folga, para serem fruídos nos dias 23 e 24 de julho de 2018, como compensação por atuação no Processo Seletivo para Estagiários do MPE-PI, realizado no dia 04 de março de 2018, sem que recaiam descontos sobre o auxílio alimentação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 25 de junho de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1758/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER ao servidor **SAMUEL UIRATAN PEREIRA MARINHO**, matrícula nº 382, **01 (um) dia de folga**, para ser fruído no dia 25 de junho de 2018, referente ao comparecimento como fiscal de prova no Processo Seletivo para Estagiários do MPE-PI, realizado no dia 04 de março de 2018, sem que recaiam descontos sobre o auxílio alimentação, com efeitos retroativos à data de fruição da referida folga.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 26 de junho de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1759/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **KEZIA PINHEIRO DINIZ**, matrícula nº 15197, **01 (um) dia de folga**, para ser fruído no dia 13 de julho de 2018, referente ao comparecimento como fiscal de prova no Processo Seletivo para Estagiários do MPE-PI, realizado no dia 04 de março de 2018, sem que recaiam descontos sobre o auxílio alimentação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 26 de junho de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1760/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a indicação da Coordenadoria de Licitações e Contratos,

R E S O L V E

DESIGNAR a servidora **ANDREIA CARVALHO DE CASTRO**, matrícula nº 141, para fiscalizar o Contrato nº 25/2018, firmado com a empresa **Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - CEBRASPE**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 26 de junho de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1761/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

INTERROMPER *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, a partir do dia 18 de junho de 2018, as férias da Promotora de Justiça **CLEIA CRISTINA PEREIRA JANUARIO FERNANDES**, Promotora de Justiça e Secretária Geral da PGJ, referentes ao 1º período do exercício de 2018, previstas para o período de 01 a 30 de junho de 2018, conforme a escala publicada no DEMPPI nº 97, de 24 de janeiro de 2018, ficando 13 (treze) dias remanescentes para ser fruídos em data oportuna.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 26 de junho de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1762/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí o adiamento de 30 (trinta) dias de férias à Promotora de Justiça **CLAUDIA PESSOA MARQUES DA ROCHA SEABRA**, titular da 12ª Promotoria de Justiça de Teresina e Chefe de Gabinete do PGJ, previstas para o período de 02 a 31 de julho de 2018, conforme a escala publicada no DEMPPI nº 97, de 24 de janeiro de 2018, referentes ao 2º período do exercício de 2018, para que sejam fruídas de 16 de julho a 14 de agosto de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 26 de junho de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1763/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER ao Promotor de Justiça **MARCELO DE JEUS MONTEITO ARAUJO**, Titular da 55ª Promotoria de Justiça de Teresina, 07 (sete) dias de compensação para serem fruídos no período de 02, 03, 04, 05, 06, 09 e 10 de julho de 2018, referentes a 07 (sete) dias de serviço em plantões ministeriais realizados em 08/11/2015, 19/12/2015, 20/12/2015, 31/12/2015, 01/01/2016, 16/01/2016 e 17/01/2016, conforme o Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 04/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 26 de junho de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1764/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 10º da Resolução CPJ nº 05/2013,

R E S O L V E

NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Ministério Público do Estado do Piauí, para o biênio 2018/2020:

NOME	CARGO	FUNÇÃO
Francisco Mariano Araújo Filho	Técnico Ministerial - Área Administrativa/Coordenador de Recursos Humanos	Presidente da Comissão
Elis Marina Luz Carvalho	Técnica Ministerial - Área Administrativa	Membro titular da Comissão
Antônio de Deus Silva	Técnico Ministerial - Área Administrativa	Membro titular da Comissão
Clériston de Castro Ramos	Analista Ministerial - Área Orçamento	Membro titular da Comissão
Ariel Victor Oliveira dos Santos	Analista Ministerial - Área Processual	Membro titular da Comissão
André Lima Pimentel	Técnica Ministerial - Área Processual	Membro suplente da Comissão
Maria Lucivanda Pinto de Macêdo	Técnica Ministerial - Área Administrativa	Membro suplente da Comissão
Ítalo Silva Vaz	Analista Ministerial - Área Orçamento	Membro suplente da Comissão
Emanuely Silva Costa	Técnica Ministerial - Área Administrativa	Membro suplente da Comissão

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 26 de junho de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1765/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o deferimento da solicitação contida no Memorando nº 357/2018-CPPT, da Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos,

R E S O L V E

DESIGNAR o servidor **THYAGO JOSÉ PEREIRA JANUÁRIO**, Técnico Ministerial, matrícula nº 256, Coordenador de Perícias e Pareceres Técnicos, para realizar vistoria em obra na Promotoria de Justiça de Luís Correia, vistoria nas Promotorias de Justiça de Piracuruca, e preparação dos trâmites de mudança das Promotorias de Justiça de Parnaíba, dia 27 de julho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 26 de junho de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1766/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o deferimento da solicitação contida no Memorando nº 359/2018-CPPT, da Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos,

R E S O L V E

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para realizarem vistoria em obra na Promotoria de Justiça de Água Branca, nas datas indicadas:

Servidor(a)	Datas
Thyago José Pereira Januário - matrícula nº 256	- 29 de junho de 2018 - 06, 13 e 20 de julho de 2018
Carol Chaves Mesquita e Ferreira - matrícula nº 226	- 29 de junho de 2018 - 06, 13 e 20 de julho de 2018
André Castelo Branco Ribeiro - matrícula nº 15243	- 13 e 20 de julho de 2018

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 26 de junho de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1767/2018

A PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

RETIFICAR o teor da Portaria PGJ nº 1119/2018, datada de 20/04/2018, que adiou o gozo de férias da Promotora de Justiça **MARIA ESTER FERRAZ DE CARVALHO**, titular da 38ª Promotoria de Justiça de Teresina, para que, onde se lê "sejam fruídas de 01 a 30 de junho de 2018", leia-se " sejam fruídas de 04 de junho a 03 de julho de 2014".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 26 de junho de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1768/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a recomendação contida no Memorando nº 210/2018-CPPT, oriundo da Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça **RÔMULO PAULO CORDÃO** e o servidor **THIAGO DE ARAÚJO COSTA SOARES** para atuarem como gestores do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Ministério Público do Estado do Piauí e o Ministério Público Federal, com o objetivo de estabelecer cooperação para transferência de tecnologia para o recebimento e processamento de informações advindas do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias - SIMBA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 26 de junho de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1769/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Ofício nº 110/2018, oriundo do Tribunal de Justiça do Piauí, e com fundamento no Ato PGJ/PI nº 606/2016,

RESOLVE

o Promotor de Justiça **JOSÉ MARQUES LAGES NETO** para atuar na Justiça Itinerante a ser realizada na Comarca de São Raimundo Nonato, no período de 02 a 06 de julho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 26 de junho de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1770/2018

O PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 12/93,

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo de Estagiários pelo Conselho Superior do Ministério Público do Piauí através da 1268ª Sessão Ordinária de 16/03/2018, publicada no Diário Eletrônico do MPPI dia 26 de março de 2018,

R E S O L V E:

NOMEAR os candidatos de acordo com o Resultado Final do 7º Processo Seletivo para admissão de estagiários de nível superior;

Os candidatos devem **entregar pessoalmente** os documentos exigidos no Edital de Abertura nº 04/2018 na Coordenadoria de Recursos Humanos, na Sede da Procuradoria Geral de Justiça, Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, **até o dia 29 de junho de 2018**;

O **início** do estágio será no **dia 03 de julho de 2018**, apenas para aqueles que entregarem a documentação correspondente dentro do prazo determinado anteriormente, e o período do estágio será pela manhã, das 07h:30min às 12h:30min.

ANEXO ÚNICO

Cidade de Lotação: TERESINA - PI		
Área de Estágio: DIREITO		
CLAS.	INSC.	NOME
074	1874	LIZANDRA MARTINS MACIEL
075	1104	FRANCISCO FERNANDO ALVES VIANA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina-PI, 26 de junho de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1771/2018

O PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 12/93,

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo de Estagiários pelo Conselho Superior do Ministério Público do Piauí através da 1239ª Sessão Ordinária de 12/05/2017,

R E S O L V E:

NOMEAR os candidatos aprovados no 6ª Processo Seletivo de Estagiários do Ministério Público do Estado do Piauí, realizado em maio de 2017, conforme Anexo Único abaixo;

Os candidatos devem **entregar pessoalmente** os documentos exigidos no Edital de Abertura nº 10/2017 na Coordenadoria de Recursos Humanos, na Sede da Procuradoria Geral de Justiça, Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, **até o dia 29 de junho de 2018**;

O **início** do estágio será no **dia 03 de julho de 2018**, apenas para aqueles que enviarem a documentação correspondente dentro do prazo determinado anteriormente, e o período do estágio será pela manhã, das 07h:30min às 12h:30min.

ANEXO ÚNICO

Local de estágio: TERESINA - PI		
Área de Estágio: ADMINISTRAÇÃO		
CLAS.	INSC.	NOME
022	0553	ELITON RIBEIRO DA SILVA
023	2889	MARTHA GABRIELLA DOS SANTOS DE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina-PI, 26 de junho de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1772/2018

O PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 12/93,

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo de Estagiários pelo Conselho Superior do Ministério Público do Piauí através da 1239ª Sessão Ordinária de 12/05/2017,

R E S O L V E:

NOMEAR os candidatos conforme Edital nº 27/2017, aprovado 6º Processo Seletivo de Estagiários do Ministério Público do Estado do Piauí, realizado em maio de 2017, de acordo com o Anexo Único abaixo;

Os candidatos devem **enviar os documentos** exigidos no Edital de Abertura nº 10/2017 para a Coordenadoria de Recursos Humanos, na Sede da Procuradoria Geral de Justiça na Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, **pelos Correios**, via Sedex, **até o dia 29 de junho de 2018**;

O **início** do estágio será no **dia 03 de julho de 2018**, apenas para aqueles que enviarem a documentação correspondente dentro do prazo determinado anteriormente, e o período do estágio será pela manhã, das 07h:30min às 12h:30min.

ANEXO ÚNICO

Local de estágio: ALTOS - PI		
Área de Estágio: DIREITO		
CLAS.	INSC.	NOME
016	2735	MARIA SONALY DE SOUSA SILVA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina-PI, 26 de junho de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1773/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE JUSTIÇA, DR. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

SUSPENDER 60 (sessenta) dias de licença-prêmio do Promotor de Justiça **ANA CECILIA ROSARIO RIBEIRO**, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Piri-piri, previstas para o período de 02 de julho a 30 de agosto de 2018, conforme a Portaria PGJ nº 3094/2017, bem como a escala publicada no DEMPPPI nº 85, de 20 de dezembro de 2017, ficando os sessenta dias para data oportuna.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 26 de junho de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1779/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das suas atribuições legais, especialmente a prevista no art. 12, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12/1993,

CONSIDERANDO a inauguração da nova sede das Promotorias de Justiça na cidade de Parnaíba, realizada em 08 de junho de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a mudança de todo o mobiliário e acervos processual e documental da antiga sede para a nova sede do Ministério Público em Parnaíba;

CONSIDERANDO a resguardar os atos e prazos dos procedimentos e processos em trâmite, evitando-se prejuízos aos interessados;

RESOLVE:

1. **SUSPENDER**, no período de 25 a 29 de junho de 2018, os prazos dos procedimentos e feitos que tramitam no âmbito das Promotorias de Justiça de Parnaíba, que voltarão a fruir no primeiro dia útil após o período.

2. A suspensão ora determinada não se aplica à apreciação de medidas de urgência.

3. Determinar que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 25 de junho de 2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Teresina-PI, 27 de junho de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1669/2018- republicação por incorreção

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, Dra. **MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a indicação contida no Memorando nº 120/2018-CAA, oriundo da Coordenadoria de Apoio Administrativo,

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO EDUARDO LOPES VIANA** para substituir o servidor **Charlan Silva da Cruz** na fiscalização dos contratos administrativos especificados abaixo:

Nº do Contrato	Empresa
27/2017	Ação Consultoria e Serviços ME
32/2017	Ação Consultoria e Serviços ME
38/2017	Ação Consultoria e Serviços ME
01/2017	Porto Seguro CIA de Seguros Gerais
28/2017	Porto Seguro CIA de Seguros Gerais
20/2018	Mapfre Seguros Gerais S/A
19/2016	Top Ar Condicionado Ltda
17/2016	Ticket Serviços S/A

Art. 2º **REVOGAR** as Portarias PGJ/PI nº 1680/2016, 1776/2017, 2088/2017, 2169/2017, 53/2018 e 1317/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 15 de junho de 2018.

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

3. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

3.1. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI

PORTARIA Nº 157/2018

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri(PI), com fundamento no art. 129, inc. III, da Constituição Federal e art. 37da Lei Complementar nº 12/93 e ainda,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual estabelece no art. 9º que o Procedimento Administrativo deverá ser instaurado por portaria sucinta;

CONSIDERANDO o recebimento do Requerimento do Sr. Jorge Custódio Silva Alves Júnior, o qual solicita providências para recebimento de gratificação a que faz jus como servidor lotado no CRAS I.

RESOLVE instaurar o Processo Administrativo nº 147/2018, registrado no SIMP sob o nº 196-076/2018, a fim de obter solução à demanda, determinando de imediato:

a) o registro no SIMP e a atuação da presente Portaria, encaminhando-se cópia da mesma ao DOEMP/PI a fim de conferir a publicidade exigida pelo artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

b) a juntada do Requerimento do Sr. Jorge Custódio Silva Alves Júnior e demais documentos;

c) o envio de ofícios/notificação para dar ciência sobre a instauração do PA e/ou a realização de audiência.

Posteriormente, retornem os autos para análise e ulteriores deliberações.

Registre-se, Publique-se, e autue-se.

Piripiri, 19 de junho de 2018.

Nivaldo Ribeiro

Promotor da 3ª Promotoria de Justiça

PORTARIA Nº 158/2018

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri(PI), com fundamento no art. 129, inc. III, da Constituição Federal e art. 37da Lei Complementar nº 12/93 e ainda,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual estabelece no art. 9º que o Procedimento Administrativo deverá ser instaurado por portaria sucinta;

CONSIDERANDO o recebimento do Requerimento da Sr. Antônia Lúcia de Carvalho Souza, a qual solicita providências para recebimento de medicação para seu filho, o menor Maciel de Carvalho Bezerra.

RESOLVE instaurar o Processo Administrativo nº 148/2018, registrado no SIMP sob o nº 197-076/2018, a fim de obter solução à demanda, determinando de imediato:

a) o registro no SIMP e a atuação da presente Portaria, encaminhando-se cópia da mesma ao DOEMP/PI a fim de conferir a publicidade exigida pelo artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

b) a juntada do Requerimento da Sra. Antônia Lúcia de Carvalho Souza e demais documentos;

c) o envio de ofícios/notificação para dar ciência sobre a instauração do PA e/ou a realização de audiência.

Posteriormente, retornem os autos para análise e ulteriores deliberações.

Registre-se, Publique-se, e autue-se.

Piripiri, 25 de junho de 2018.

Nivaldo Ribeiro

Promotor da 3ª Promotoria de Justiça

PORTARIA Nº 159/2018

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri(PI), com fundamento no art. 129, inc. III, da Constituição Federal e art. 37da Lei Complementar nº 12/93 e ainda,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual estabelece no art. 9º que o Procedimento Administrativo deverá ser instaurado por portaria sucinta;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 160/2018 da SEJUCE, o qual comunica a realização dos Folguedos - Festividades alusivas ao aniversário da cidade de Piripiri.

RESOLVE instaurar o Processo Administrativo nº 149/2018, registrado no SIMP sob o nº 198-076/2018, a fim de obter solução à demanda, determinando de imediato:

a) o registro no SIMP e a atuação da presente Portaria, encaminhando-se cópia da mesma ao DOEMP/PI a fim de conferir a publicidade exigida pelo artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

b) a juntada do Ofício nº 160/2018 da SEJUCE e demais documentos;

c) o envio de ofícios/notificação para dar ciência sobre a instauração do PA e/ou a realização de audiência.

Posteriormente, retornem os autos para análise e ulteriores deliberações.

Registre-se, Publique-se, e autue-se.

Piripiri, 25 de junho de 2018.

Nivaldo Ribeiro

Promotor da 3ª Promotoria de Justiça

PORTARIA Nº 160/2018

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri(PI), com fundamento no art. 129, inc. III, da Constituição Federal e art. 37da Lei Complementar nº 12/93 e ainda,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual estabelece no art. 9º que o Procedimento Administrativo deverá ser instaurado por portaria sucinta;

CONSIDERANDO o recebimento do Requerimento da Sra. Luciene de Souza Oliveira, a qual solicita providências para realização de consulta por seu filho, o menor Marcos Vinícius Oliveira Freitas.

RESOLVE instaurar o Processo Administrativo nº 150/2018, registrado no SIMP sob o nº 199-076/2018, a fim de obter solução à demanda, determinando de imediato:

a) o registro no SIMP e a atuação da presente Portaria, encaminhando-se cópia da mesma ao DOEMP/PI a fim de conferir a publicidade exigida

pelo artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

b) a juntada do Requerimento da Sra. Luciene de Souza Oliveira e demais documentos;

c) o envio de ofícios/notificação para dar ciência sobre a instauração do PA e/ou a realização de audiência.

Posteriormente, retornem os autos para análise e ulteriores deliberações.

Registre-se, Publique-se, e autue-se.

Piripiri, 25 de junho de 2018.

Nivaldo Ribeiro

Promotor da 3ª Promotoria de Justiça

PORTARIA Nº 161/2018

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri(PI), com fundamento no art. 129, inc. III, da Constituição Federal e art. 37da Lei Complementar nº 12/93 e ainda,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual estabelece no art. 9º que o Procedimento Administrativo deverá ser instaurado por portaria sucinta;

CONSIDERANDO o recebimento do Requerimento da Sra. Maria Francisca de Moura de Sousa, a qual solicita providências para realização de consulta por seu filho, o Sr. José Divino Ferreira.

RESOLVE instaurar o Processo Administrativo nº 151/2018, registrado no SIMP sob o nº 200-076/2018, a fim de obter solução à demanda, determinando de imediato:

a) o registro no SIMP e a atuação da presente Portaria, encaminhando-se cópia da mesma ao DOEMP/PI a fim de conferir a publicidade exigida pelo artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

b) a juntada do Requerimento da Sra. Maria Francisca de Moura de Sousa e demais documentos;

c) o envio de ofícios/notificação para dar ciência sobre a instauração do PA e/ou a realização de audiência.

Posteriormente, retornem os autos para análise e ulteriores deliberações.

Registre-se, Publique-se, e autue-se.

Piripiri, 25 de junho de 2018.

Nivaldo Ribeiro

Promotor da 3ª Promotoria de Justiça

PORTARIA Nº 162/2018

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri(PI), com fundamento no art. 129, inc. III, da Constituição Federal e art. 37da Lei Complementar nº 12/93 e ainda,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual estabelece no art. 9º que o Procedimento Administrativo deverá ser instaurado por portaria sucinta;

CONSIDERANDO o recebimento do Requerimento da Sra. Ana Lúcia Maria da Silva, a qual solicita providências para realização de exames pelo seu filho, a menor Juliana Maria da Silva Sousa.

RESOLVE instaurar o Processo Administrativo nº 152/2018, registrado no SIMP sob o nº 201-076/2018, a fim de obter solução à demanda, determinando de imediato:

a) o registro no SIMP e a atuação da presente Portaria, encaminhando-se cópia da mesma ao DOEMP/PI a fim de conferir a publicidade exigida pelo artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

b) a juntada do Requerimento da Ana Lúcia Maria da Silva e demais documentos;

c) o envio de ofícios/notificação para dar ciência sobre a instauração do PA e/ou a realização de audiência.

Posteriormente, retornem os autos para análise e ulteriores deliberações.

Registre-se, Publique-se, e autue-se.

Piripiri, 26 de junho de 2018.

Nivaldo Ribeiro

Promotor da 3ª Promotoria de Justiça

3.2. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA/PI

Procedimento Preparatório Preliminar n.º 09/2018

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Tendo em vista o transcurso do prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do presente Procedimento Administrativo, sem que as investigações tenham sido concluídas, PRORROGO o seu prazo de conclusão nos termos do art. 2º, § 6º, da resolução 23/2007 do CNMP.

No intuito de melhor instruir o feito, DETERMINO:

1- A notificação da Sr. Vilma Carvalho de Amorim para que compareça na sede da 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina, no dia 14 de junho de 2018, às 10 horas, para prestar esclarecimentos e informações sobre os fatos apurados no procedimento, munida do respectivo passaporte.

2- A reiteração do Ofício nº 142/2018.

Consoante o disposto no art. 2º, § 6º, da Resolução nº 23 do CNMP, deve a Secretaria desta Promotoria de Justiça realizar o acompanhamento do prazo de prorrogação de 90 (noventa) dias para conclusão do presente procedimento preparatório de inquérito civil - cuja data de encerramento deverá ser anotada na capa dos autos -, mediante certidão após o seu transcurso;

Comunique-se ao CACOP e à Secretaria do Conselho Superior do

Ministério Público, via e-mail institucional, com cópia do presente despacho.

Nomeio a estagiária Carmem Luisa Araújo Cerqueira para secretariar os trabalhos, sob termo de compromisso.

Publique-se no Diário do Ministério Público.

Cumpra-se.

Esperantina(PI), 04 de Junho de 2018

ADRIANO FONTENELE SANTOS

Promotor de Justiça

Titular da 2ª PJ de Esperantina

3.3. 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI

Procedimento Administrativo nº 000028-111/2017

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL - PJFEIS

Requerido: FUNDAÇÃO RIO PARNAÍBA - FURPA.

Assunto: Apreciação das Alterações Estatutárias. Ofício FURPA nº 018/2017.

Os presentes autos foram instaurados através da Portaria nº. 25/2017 - 25 PJ, de 02/08/2017 com o objetivo de analisar solicitação de Alteração

Estatutária da Fundação Rio Parnaíba - FURPA, de modo a adequá-lo ao Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002 e a Lei nº 13.151/2015.

É dito que as alterações estatutárias não afetarão os seus objetivos estatutários e que preserva integralmente todas as finalidades do documento original. Por isso, somente o CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO no seu artigo 3º, e no CAPÍTULO IX DA ASSEMBLEIA GERAL no parágrafo 5º do artigo 19 sofrerão alterações.

À fl. 24 esta Promotoria decidiu por apreciar o pedido de alteração estatutária após a análise da prestação de contas da mesma, referente aos exercícios financeiros de 2014 a 2016.

Às fls. 41 e 42 foi protocolada a Ata da Assembleia Geral Extraordinária que aprovou as devidas alterações estatutárias, ocorrida em 02 de Agosto de 2017, devidamente assinada e registrada em cartório competente.

Às fls. 46, de acordo com Relatório de Inspeção, foi relatado preliminarmente que no momento da visita não se encontravam nenhum dos representantes legais da Instituição, que a mesma tem um prédio amplo, sendo composta de quatro salas, com mobiliário e equipamentos antigos e com fornecimento de energia cortado. Também foi possível identificar

que a Fundação realizou ações de desenvolvimento sustentável, pois haviam cartazes nas paredes referindo-se ao tema e foi entregue pelo vigia do local a "agenda 21", na qual constam execuções de atividades sustentáveis.

Às fls. 321 a 324, da análise da documentação contábil presente nos autos verificou-se, segundo Parecer Técnico Contábil nº 51/2018, que as exigências foram adequadamente atendidas, porém devida a ausência de documentos exigidos por lei, fosse emitido Parecer, desde com ressalvas.

Por isso, resolve RECOMENDAR:

a) Com relação aos registros contábeis, recomenda-se a observância da Norma Brasileira de Contabilidade, em especial da NBC ITG 2000 que trata da Escrituração Contábil, bem como dos Princípios Fundamentais de Contabilidade, sobretudo o da Oportunidade e da Competência, e os art. 1.180 e 1.181 do Código Civil Brasileiro;

b) No que se refere às contas bancárias e os lançamentos constantes dos extratos bancários deverão manter conciliação periódica com a escrituração contábil efetuada nos demonstrativos contábeis e nos livros Diário e Razão, assim como na documentação fiscal;

c) Utilizar contas específicas para movimento dos recursos financeiros movimentados em contas bancárias de contratos, convênios, acordos, ajustes ou similares, recomenda-se a estrita observância das determinações previstas na Instrução Normativa STN nº 1, de 15 de janeiro de 1997 e Portaria Interministerial CGU/MF/MF 507/2011, que trata de normas de celebração, execução e avaliação de convênios;

d) Apresentar a cópia da prestação de contas dos convênios, incluindo toda a documentação de despesas efetuadas e parecer final do órgão concedente;

e) Que a entidade elabore mensalmente relatórios de prestação de contas ao conselho fiscal, visando pela lisura e transparência da gestão e controle;

f) Que na próxima Prestação de Contas junto a este Órgão Ministerial sejam sanadas as referidas omissões;

Portanto, diante de todo o exposto, esta Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social - PJFEIS opina pelo DEFERIMENTO da alteração estatutária solicitada, e assim sendo, cumprida a finalidade proposta na Portaria, determino o arquivamento do presente procedimento. Publique-se.

Teresina/PI, 25 de Junho de 2018.

JOSÉ REINALDO LEÃO COELHO

Promotor de Justiça

3.4. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES/PI

Portaria nº 80/2018

Assunto: Conversão de Notícia de Fato nº 000043-237/2018 em Procedimento Administrativo nº 000043-237/2018.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por sua Promotora de Justiça, Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais inseridas nos artigos 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, 25, inciso IV, "a", da Lei nº 8.625/93 e 37 da Lei Complementar Estadual nº 12/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que foi instaurada a Notícia de Fato nº 000043-237/2018 para acompanhar a situação de possíveis irregularidades na realização de teste seletivo pelo município de Simplício Mendes.

RESOLVE:

CONVERTER a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO

ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

I - Autue-se o Procedimento Administrativo em tela, mantendo-se a numeração concedida à Notícia de Fato e procedendo-se com as anotações pertinentes;

II - Expeça-se ofício ao TCE, solicitando informações acerca do andamento/resultado do Processo nº 002172/2018, que trata da realização de teste seletivo pelo município de Simplício Mendes;

III - Comunique-se a presente conversão, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí (CSMP). Publique-se no DOEMP/PI Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí, bem como afixe-se no mural da Promotoria do Fórum local;

IV - Nomeie as servidoras atuantes nesta Promotoria de Justiça para secretariar os trabalhos.

Após realização das diligências supra, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Simplício Mendes, 19 de junho de 2018.

Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo Promotora de Justiça

3.5. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR/PI

IPC 008.2016.00009-063.2016

DECISÃO

Arquivamento

Trata-se de IPC - Inquérito Público Civil com foco na apuração de responsabilidade administrativa de gestores públicos municipais de Campo Maior e empresa, pois teriam contratado o fornecimento de insumos de informática sem qualquer procedimento licitatório, pactuação que representou pagamento de R\$16.799,70 pelos cofres públicos, impedidos de buscar por melhores preços em razão da não realização de certame licitatório, comportamento aviltante, em tese, ao princípio da legalidade, moralidade e eficiência administrativa, bem como a Lei nº 8.429/92 - LIA. Investigados aceitaram, via TAC, aplicação de multa e ressarcimento ao erário no montante de 20%(vinte por cento) do valor da contratação, constituindo título executivo extrajudicial.

É um sucinto relatório. Passo a decidir.

Apregoa o §2º, do art. 1º, da Resolução CNMP n.º

179/2017:

Art. 1º O compromisso de ajustamento de conduta é instrumento de garantia dos direitos e interesses difusos e coletivos, individuais homogêneos e outros direitos de cuja defesa está incumbido o Ministério Público, com natureza de negócio jurídico que tem por finalidade a adequação da

conduta às exigências legais e constitucionais, com eficácia de título executivo extrajudicial a partir da celebração.

MINISTÉRIO PÚBLICO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

Rua Coronel Eulálio Filho, 722, Centro, Campo Maior/PI secretariacampomaior@mppi.mp.br

IPC 008.2016.00009-063.2016

§ 2º É cabível o compromisso de ajustamento de conduta nas hipóteses configuradoras de improbidade administrativa, sem prejuízo do ressarcimento aoerário e da aplicação de uma ou algumas das sanções previstas em lei, de acordo com a conduta ou o ato praticado.

Assim, lograda aplicação de reprimenda adequada ao caso posto, esvazia-se a utilidade da presente investigação, merecendo a solução lograda homologação pelo E. CSMP/PI, conforme apregoa o art. 6º, daquela resolução nacional.

Pelos motivos expostos retro, determino o

ARQUIVAMENTO do feito, por falta de justa causa.

Encaminhe-se os autos ao CSMP para controle

finalístico da presente decisão.

TCE/PI via e-mail.

Publique-se em DOEMP/PI.

Cópia desta decisão e dos TACs ao CACOP e ao

Cumpra-se.

Campo Maior/PI, 21 de junho de 2018.

MAURÍCIO GOMES DE SOUZA

Promotor de Justiça

IPC 008.2016.00009-063.2014

Aos 20(vinte) dias do mês de junho do ano de 2018(dois mil e dezoito), compareceu nesta 3ª Promotoria de Justiça no Município de Campo Maior/PI, o ex-prefeito do Município de Campo Maior/PI, PAULO CÉZAR DE SOUSA MARTINS, devidamente acompanhado por seu advogado Dr. FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS, OAB/PI 9210, atuando ainda em defesa própria, doravante chamado, de compromitente.

Ato contínuo, o MD Promotor de Justiça titular da unidade ministerial presente, Dr. MAURÍCIO GOMES DE SOUZA, esclareceu o seguinte:

que os autos em referência denotam potencial violação ao princípio da legalidade, moralidade e da eficiência, pois os procedimentos administrativos licitatórios para a aquisição de equipamentos de informática deveriam ser efetivados com base na norma federal - Lei n.º 8.666/93, contudo a licitação foi dispensada e o compromitente em nome do município adquiriu bens em valor acima de R\$8.000,00(oito mil reais).

Feitos estes esclarecimentos, o compromitente assim se manifestou:

"que reconhece que editou o Decreto Municipal n.º 012/2013, autorizando a contratação municipal sem licitação, pois encontrou a máquina administrativa em estado de calamidade. Que não pode precisar quantos procedimentos licitatórios foram dispensados com base no decreto, mas reconhece que errou ao assinar o decreto, pois, de fato, derogou a lei n.º 8.666/93, viabilizando contratação sem licitação pelo município de Campo Maior. Desde logo, declara que tem interesse em firmar TAC, contudo, requer que o mesmo se refira a todos os procedimentos licitatórios dispensados com base no Decreto Municipal n.º 012/2013, uma vez que seu comportamento foi mesmo, ter editado o referido decreto. Que solicita ainda que a reparação dos danos se restrinja apenas a sua cota parte."

Diante dos fatos e das declarações, nos termos do art. 1º, §2º, da Resolução CNMP n.º 179/2017, o Ministério Público entendeu oportuna a possibilidade de assunção de compromisso de ajustamento de conduta, passando a discutir seus termos, pelo que, perante o Dr. Maurício Gomes de Souza, Promotor de Justiça, **o compromitente, firmou o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos termos dos arts. 1º, e 5º, §6º da Lei n.º 7.347/85 e art. 1º,**

§2º, da Res. CNMP 179/2017, cujo objeto é a adoção de sanção prevista em lei, frente ao potencial ato de improbidade referido, pois gerou danos aparentes ao erário conforme entendimento do STJ.

CLÁUSULA 1ª - Para tanto, o compromitente providenciará, quando já não o tiver feito, dentro dos prazos abaixo estipulados, com meios e recursos financeiros próprios, o cumprimento da seguinte penalidade:

Tendo em vista a pertinência da solicitação efetivada pelo investigado de extensão dos efeitos do presente TAC em continuidade delitiva, tomando-se por base normativa seu conceito exposto no art. 71, do CPB, fica o acordo com efeitos perante outras investigações cíveis ministeriais relativas ao investigado, cujo objeto seja a contratação administrativa pelo Município de Campo Maior sem licitação, com base no Decreto Municipal n.º 012/2013, ao arrepio da Lei n.º 8.666/93;

tendo em vista a função jurídica do investigado, fixa-se a multa em R\$3.000,00(três mil reais), acrescida de metade em face ao instituto da continuidade delitiva reconhecida pelo investigado, pelo que firmada em definitivo em R\$4.500,00(quatro mil e quinhentos reais), a ser recolhida em 12(doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$375,00(trezentos e setenta reais) em favor do Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí (Caixa Econômica Federal: 104, Agência: 29, Conta: 867-0, Operação: 006), iniciando-se a primeira no próximo dia 17 de junho de 2018;

Havendo danos ao erário quantificáveis em 20%(vinte por cento) do valor dos bens adquiridos sem licitação (R\$16.799,70), aplica-se a título de reparação dos danos o montante de R\$3.559,94(três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), cabendo ao investigado a responsabilidade pelo recolhimento de ¼ (um quarto) deste montante a reparar, tomando-se por parâmetro haver 4(quatro) investigados consoante a minuta de f. 160/163. Assim, deve o investigado compromitente recolher R\$889,99(oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), em 06(seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$148,34(cento e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos) em favor do Município de Campo Maior, iniciando-se a primeira no próximo dia 20 de julho de 2018;

o compromitente deverá apresentar mensalmente até o último dia de cada mês, os comprovantes de pagamentos ajustados, conforme item "b" e "c" acima; e,

fica esclarecido que a reparação de danos não pode ser objeto de efeito extensivo em continuidade delitiva, devendo esta ser efetivada pelo investigado compromitente caso a caso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 2ª. Fica reservado ao Ministério Público Estadual o direito de **homologar em juízo, unilateralmente, o presente acordo, para fins de constituição de título executivo judicial.**

CLÁUSULA 3ª: O descumprimento injustificado de quaisquer das obrigações previstas em cada uma das cláusulas do termo importará **na aplicação imediata de multa** diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por cláusula descumprida, a ser executada judicialmente, assumindo o compromitente pessoalmente tal obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e da adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis, incluindo execução específica na forma estatuída no art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/1985, e no art. 536, do CPC.

§ 1º: Os recursos da(s) multa(s) serão revertidos ao Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme o art. 3º, VI e XIV da Lei Estadual n.º 5.398/2004.

CLÁUSULA 4ª: O Ministério Público do Piauí fará publicar este Termo de Ajustamento de Conduta via DOEMP.

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito, foi referendado o compromisso celebrado com base no Art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85, sendo conferida a natureza de título executivo extrajudicial.

Fica eleito o foro de Campo Maior/PI, para dirimir qualquer dúvida decorrente deste termo, inclusive eventual ação executiva, consistente em obrigação de fazer, nos termos da Lei 7.347/85, com renúncia a qualquer outro.

Portanto, justos e acertados, firma o Município de Campo Maior/PI o presente termo de compromisso para que surta seus jurídicos e legais

efeitos. O presente termo foi por mim, (JERSON DE MACEDO REINALDO SILVA), técnico ministerial.

Campo Maior/PI, 20 de junho de 2018.

MAURÍCIO GOMES DE SOUZA

Promotor de Justiça

PAULO CÉZAR DE SOUSA MARTINS

ex-prefeito do Município de Campo Maior/PI Compromitente

Dr. FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS OAB/PI 9210

IPC 0029.2017.00084-063.2014

DECISÃO

Arquivamento

Trata-se de IPC - Inquérito Público Civil com foco na apuração de possível ato omissivo municipal do poder legislativo de Jatobá do Piauí/PI que teria deixado de funcionar por mais de 90 (noventa) dias, entre janeiro e março de 2014.

Solicitadas informações ao respectivo poder, foram encaminhadas cópias das atas das sessões legislativas realizadas no período investigado.

É um sucinto relatório. Passo a decidir.

Antes de se analisar as provas existentes nos autos, salutar frisar que toda investigação, seja ela ministerial ou não, tem início por força de indícios, ilações fáticas decorrentes de exercício de probabilidade no órgão investigador, sendo a razão maior de toda e qualquer investigação a busca de informações que possam ser utilizados como elementos probatórios lícitos na confirmação ou não daqueles indícios inaugurais.

Essa busca pública por elementos de informação, hábeis a transformar indícios em fatos palpáveis juridicamente, por meio lícito de prova, não pode ser perpétua, devendo guardar razoabilidade com o contexto procedimental, temporal e fático, pelo que a não confirmação de indício que serviu para instaurar

MINISTÉRIO PÚBLICO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

Rua Coronel Eulálio Filho, 722, Centro, Campo Maior/PI secretariacampomaior@mppi.mp.br

IPC 0029.2017.00084-063.2014

procedimento de investigação, seja pela expressa negativa fática ou pelo decurso temporal sem a profícua colheita de elementos probatórios de confirmação daquele, autorizam concluir pela ineficácia investigativa, impondo-se seu estancamento.

Nenhuma investigação pode ser perpétua, ainda mais se desprovida de elementos capazes de confirmar os indícios que ensejaram sua instauração, exigindo-se do agente investigador aferição, frente à sua capacidade instalada, necessária medida de esforços disponíveis para aquele afã, até porque arquivada esta ou aquela investigação, surgindo novos elementos probatórios que lhe sejam pertinentes, pode a mesma, a qualquer tempo, ser desarquivada, retomando-se até seu desiderato.

No caso em tela, tem-se que a notícia inaugural da presente investigação não restou corroborada, pois diversas discussões legislativas ocorreram no Poder Legislativo municipal de Jatobá do Piauí/PI, conforme se exorta pelas cópias das atas acostadas às f. 36/42.

Assim, não comprovados os fatos investigados. Ao contrário! Denota-se que discussões legislativas foram efetuadas no período investigado, não merecendo outro destino a presente investigação senão o arquivo ministerial.

Pelos motivos expostos retro, determino o

ARQUIVAMENTO do feito, por falta de justa causa.

Encaminhe-se os autos ao CSMP para controle finalístico da presente decisão. Publique-se em DOEMP/PI.

Cumpra-se.

Campo Maior/PI, 21 de junho de 2018.

MAURÍCIO GOMES DE SOUZA

Promotor de Justiça

IPC 005.2016.00028-063.2016

DECISÃO

Arquivamento

Trata-se de IPC - Inquérito Público Civil com foco na apuração de possível ato omissivo municipal do poder executivo de Sigefredo Pacheco/PI que teria deixado de encaminhar os balancetes de prestações de contas mensais à Câmara Municipal de Vereadores de Sigefredo Pacheco/PI, em tese, impedindo o acesso dos edis às despesas públicas executadas.

Solicitadas informações ao TCE/PI, bem como ao Município de Sigefredo Pacheco/PI e à Câmara Municipal de Vereadores desta urbe, constatou-se que os balancetes teriam sido enviados no prazo legal imposto pela Constituição Estadual, contudo não estariam disponíveis para consulta na Casa Legislativa mirim.

Realizada inspeção em março do corrente ano, constatou-se que a demanda teria sido corrigida pela Câmara Municipal de Sigefredo Pacheco/PI, pois os balancetes de prestação de contas estariam disponíveis a qualquer do povo, inclusive, aos vereadores municipais.

É um sucinto relatório. Passo a decidir.

Antes de se analisar as provas existentes nos autos, salutar frisar que toda investigação, seja ela ministerial ou não, tem início por força de indícios, ilações fáticas decorrentes de exercício de probabilidade no órgão investigador, sendo a razão maior de toda e qualquer investigação a busca de informações que possam ser utilizados como elementos probatórios lícitos na confirmação ou não daqueles indícios inaugurais.

Essa busca pública por elementos de informação, hábeis a transformar indícios em fatos palpáveis juridicamente, por meio lícito de prova, não pode ser perpétua, devendo guardar razoabilidade com o contexto procedimental, temporal e fático, pelo que a não confirmação de indício que serviu para instaurar procedimento de investigação, seja pela expressa negativa fática ou pelo decurso temporal sem a profícua colheita de elementos probatórios de confirmação daquele, autorizam concluir pela ineficácia investigativa, impondo-se seu estancamento.

Nenhuma investigação pode ser perpétua, ainda mais se desprovida de elementos capazes de confirmar os indícios que ensejaram sua instauração, exigindo-se do agente investigador aferição, frente à sua capacidade instalada, necessária medida de esforços disponíveis para aquele afã, até porque arquivada esta ou aquela investigação, surgindo novos elementos probatórios que lhe sejam pertinentes, pode a mesma, a qualquer tempo, ser desarquivada, retomando-se até seu desiderato.

No caso em tela, tem-se que a notícia inaugural da presente investigação restringiu-se ao suposto não envio dos balancetes de prestação de contas mensais pelo Poder Executivo municipal de Sigefredo Pacheco/PI ao Poder Legislativo mirim, fato este não corroborado pelo TCE/PI, pelo gestor municipal ou pela própria Casa Legislativa municipal, pois afirmaram regularidade quanto ao envio das prestações de contas, inclusive, fazendo prova nos autos com cópia de ofícios de encaminhamento.

Some-se que realizada inspeção ministerial recente, datada de março do corrente ano, na Câmara Municipal de Sigefredo Pacheco/PI, foram localizadas e atestada a presença no local de balancetes mensais de prestação de contas, pelo que, esvaziada a razão existencial da atuação ministerial.

O fato tangencial constatado, relativo ao acesso a tais documentos por qualquer do povo, já restou devidamente tratado nos autos do IPC n.º 0002.2018.00053-063.2015, objeto do TAC n.º 017/2018, não merecendo, portanto, a presente investigação aditamento neste sentido.

Pelos motivos expostos retro, determino o

ARQUIVAMENTO do feito, por falta de justa causa.

Encaminhe-se os autos ao CSMP para controle finalístico da presente decisão. Publique-se em DOEMP/PI.

Cumpra-se.

Campo Maior/PI, 18 de junho de 2018.

MAURÍCIO GOMES DE SOUZA

Promotor de Justiça

IPC 008.2016.00009-063.2016

DECISÃO

Arquivamento

Trata-se de IPC - Inquérito Público Civil com foco na apuração de responsabilidade administrativa de gestores públicos municipais de Campo Maior e empresa, pois teriam contratado o fornecimento de insumos de informática sem qualquer procedimento licitatório, pactuação que representou pagamento de R\$16.799,70 pelos cofres públicos, impedidos de buscar por melhores preços em razão da não realização de certame licitatório, comportamento aviltante, em tese, ao princípio da legalidade, moralidade e eficiência administrativa, bem como a Lei n.º 8.429/92 - LIA. Investigados aceitaram, via TAC, aplicação de multa e ressarcimento ao erário no montante de 20%(vinte por cento) do valor da contratação, constituindo título executivo extrajudicial.

É um sucinto relatório. Passo a decidir.

Apregoa o §2º, do art. 1º, da Resolução CNMP n.º

179/2017:

Art. 1º O compromisso de ajustamento de conduta é instrumento de garantia dos direitos e interesses difusos e coletivos, individuais homogêneos e outros direitos de cuja defesa está incumbido o Ministério Público, com natureza de negócio jurídico que tem por finalidade a adequação da conduta às exigências legais e constitucionais, com eficácia de título executivo extrajudicial a partir da celebração.

MINISTÉRIO PÚBLICO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

Rua Coronel Eulálio Filho, 722, Centro, Campo Maior/PI secretariacampomaior@mppi.mp.br

IPC 008.2016.00009-063.2016

§ 2º É cabível o compromisso de ajustamento de conduta nas hipóteses configuradoras de improbidade administrativa, sem prejuízo do ressarcimento ao erário e da aplicação de uma ou algumas das sanções previstas em lei, de acordo com a conduta ou o ato praticado.

Assim, lograda aplicação de reprimenda adequada ao caso posto, esvazia-se a utilidade da presente investigação, merecendo a solução lograda homologação pelo E. CSMP/PI, conforme apregoa o art. 6º, daquela resolução nacional.

Pelos motivos expostos retro, determino o

ARQUIVAMENTO do feito, por falta de justa causa.

Encaminhe-se os autos ao CSMP para controle finalístico da presente decisão.

TCE/PI via e-mail.

Publique-se em DOEMP/PI.

Cópia desta decisão e dos TACs ao CACOP e ao

Cumpra-se.

Campo Maior/PI, 21 de junho de 2018.

MAURÍCIO GOMES DE SOUZA

Promotor de Justiça

IPC 008.2016.00009-063.2014

Aos 20(vinte) dias do mês de junho do ano de 2018(dois mil e dezoito), compareceu nesta 3ª Promotoria de Justiça no Município de Campo Maior/PI, o ex-prefeito do Município de Campo Maior/PI, PAULO CÉZAR DE SOUSA MARTINS, devidamente acompanhado por seu advogado Dr. FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS, OAB/PI 9210, atuando ainda em defesa própria, doravante chamado, de compromitente.

Ato contínuo, o MD Promotor de Justiça titular da unidade ministerial presente, Dr. MAURÍCIO GOMES DE SOUZA, esclareceu o seguinte:

que os autos em referência denotam potencial violação ao princípio da legalidade, moralidade e da eficiência, pois os procedimentos administrativos licitatórios para a aquisição de equipamentos de informática deveriam ser efetivados com base na norma federal - Lei n.º 8.666/93, contudo a licitação foi dispensada e o compromitente em nome do município adquiriu bens em valor acima de R\$8.000,00(oito mil reais).

Feitos estes esclarecimentos, o compromitente assim se manifestou:

"que reconhece que editou o Decreto Municipal n.º 012/2013, autorizando a contratação municipal sem licitação, pois encontrou a máquina administrativa em estado de calamidade. Que não pode precisar quantos procedimentos licitatórios foram dispensados com base no decreto, mas reconhece que errou ao assinar o decreto, pois, de fato, derogou a lei n.º 8.666/93, viabilizando contratação sem licitação pelo município de Campo Maior. Desde logo, declara que tem interesse em firmar TAC, contudo, requer que o mesmo se refira a todos os procedimentos licitatórios dispensados com base no Decreto Municipal n.º 012/2013, uma vez que seu comportamento foi mesmo, ter editado o referido decreto. Que solicita ainda que a reparação dos danos se restrinja apenas a sua cota parte."

Diante dos fatos e das declarações, nos termos do art. 1º, §2º, da Resolução CNMP n.º 179/2017, o Ministério Público entendeu oportuna a possibilidade de assunção de compromisso de ajustamento de conduta, passando a discutir seus termos, pelo que, perante o Dr. Maurício Gomes de Souza, Promotor de Justiça, o **compromitente, firmou o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos termos dos arts. 1º, e 5º, §6º da Lei n.º 7.347/85 e art. 1º,**

§2º, da Res. CNMP 179/2017, cujo objeto é a adoção de sanção prevista em lei, frente ao potencial ato de improbidade referido, pois gerou danos aparentes ao erário conforme entendimento do STJ.

CLÁUSULA 1ª - Para tanto, o compromitente providenciará, quando já não o tiver feito, dentro dos prazos abaixo estipulados, com meios e recursos financeiros próprios, o cumprimento da seguinte penalidade:

Tendo em vista a pertinência da solicitação efetivada pelo investigado de extensão dos efeitos do presente TAC em continuidade delitiva, tomando-se por base normativa seu conceito exposto no art. 71, do CPB, fica o acordo com efeitos perante outras investigações cíveis ministeriais relativas ao investigado, cujo objeto seja a contratação administrativa pelo Município de Campo Maior sem licitação, com base no Decreto Municipal n.º 012/2013, ao arripio da Lei n.º 8.666/93;

tendo em vista a função jurídica do investigado, fixa-se a multa em R\$3.000,00(três mil reais), acrescida de metade em face ao instituto da continuidade delitiva reconhecida pelo investigado, pelo que firmada em definitivo em R\$4.500,00(quatro mil e quinhentos reais), a ser recolhida em 12(doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$375,00(trezentos e setenta reais) em favor do Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí (Caixa Econômica Federal: 104, Agência: 29, Conta: 867-0, Operação: 006), iniciando-se a primeira no próximo dia 17 de junho de 2018;

Havendo danos ao erário quantificáveis em 20%(vinte por cento) do valor dos bens adquiridos sem licitação (R\$16.799,70), aplica-se a título de reparação dos danos o montante de R\$3.559,94(três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), cabendo ao investigado a responsabilidade pelo recolhimento de ¼ (um quarto) deste montante a reparar, tomando-se por parâmetro haver 4(quatro) investigados consoante a minuta de f. 160/163. Assim, deve o investigado compromitente recolher R\$889,99(oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), em 06(seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$148,34(cento e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos) em favor do Município de Campo Maior, iniciando-se a primeira no próximo dia 20 de julho de 2018;

o compromitente deverá apresentar mensalmente até o último dia de cada mês, os comprovantes de pagamentos ajustados, conforme item "b" e "c" acima; e,

fica esclarecido que a reparação de danos não pode ser objeto de efeito extensivo em continuidade delitiva, devendo esta ser efetivada pelo

investigado compromitente caso a caso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 2ª. Fica reservado ao Ministério Público Estadual o direito de **homologar em juízo, unilateralmente, o presente acordo, para fins de constituição de título executivo judicial.**

CLÁUSULA 3ª: O descumprimento injustificado de quaisquer das obrigações previstas em cada uma das cláusulas do termo importará na aplicação imediata de multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por cláusula descumprida, a ser executada judicialmente, assumindo o compromitente pessoalmente tal obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e da adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis, incluindo execução específica na forma estatuída no art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/1985, e no art. 536, do CPC.

§ 1º: Os recursos da(s) multa(s) serão revertidos ao Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme o art. 3º, VI e XIV da Lei Estadual nº 5.398/2004.

CLÁUSULA 4ª: O Ministério Público do Piauí fará publicar este Termo de Ajustamento de Conduta via DOEMP.

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito, foi referendado o compromisso celebrado com base no Art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85, sendo conferida a natureza de título executivo extrajudicial.

Fica eleito o foro de Campo Maior/PI, para dirimir qualquer dúvida decorrente deste termo, inclusive eventual ação executiva, consistente em obrigação de fazer, nos termos da Lei 7.347/85, com renúncia a qualquer outro.

Portanto, justos e acertados, firma o Município de Campo Maior/PI o presente termo de compromisso para que surta seus jurídicos e legais efeitos. O presente termo foi por mim, (JERSON DE MACEDO REINALDO SILVA), técnico ministerial.

Campo Maior/PI, 20 de junho de 2018.

MAURÍCIO GOMES DE SOUZA

Promotor de Justiça

PAULO CÉZAR DE SOUSA MARTINS

ex-prefeito do Município de CampoMaior/PI Compromitente

Dr. FRANKCINATO DOS SANTOSMARTINS OAB/PI9210

IPC 0029.2017.00084-063.2014

DECISÃO

Arquivamento

Trata-se de IPC - Inquérito Público Civil com foco na apuração de possível ato omissivo municipal do poder legislativo de Jatobá do Piauí/PI que teria deixado de funcionar por mais de 90(noventa) dias, entre janeiro e março de 2014.

Solicitadas informações ao respectivo poder, foram encaminhadas cópias das atas das sessões legislativas realizadas no período investigado.

É um sucinto relatório. Passo a decidir.

Antes de se analisar as provas existentes nos autos, salutar frisar que toda investigação, seja ela ministerial ou não, tem início por força de indícios, ilações fáticas decorrentes de exercício de probabilidade no órgão investigador, sendo a razão maior de toda e qualquer investigação a busca de informações que possam ser utilizados como elementos probatórios lícitos na confirmação ou não daqueles indícios inaugurais.

Essa busca pública por elementos de informação, hábeis a transformar indícios em fatos palpáveis juridicamente, por meio lícito de prova, não pode ser perpétua, devendo guardar razoabilidade com o contexto procedimental, temporal e fático, pelo que a não confirmação de indício que serviu para instaurar procedimento de investigação, seja pela expressa negativa fática ou pelo decurso temporal sem a profícua colheita de elementos probatórios de confirmação daquele, autorizam concluir pela ineficácia investigativa, impondo-se seu estancamento.

Nenhuma investigação pode ser perpétua, ainda mais se desprovida de elementos capazes de confirmar os indícios que ensejaram sua instauração, exigindo-se do agente investigador aferição, frente à sua capacidade instalada, necessária medida de esforços disponíveis para aquele afã, até porque arquivada esta ou aquela investigação, surgindo novos elementos probatórios que lhe sejam pertinentes, pode a mesma, a qualquer tempo, ser desarquivada, retomando-se até seu desiderato.

No caso em tela, tem-se que a notícia inaugural da presente investigação não restou corroborada, pois diversas discussões legislativas ocorreram no Poder Legislativo municipal de Jatobá do Piauí/PI, conforme se exorta pelas cópias das atas acostadas às f. 36/42.

Assim, não comprovados os fatos investigados. Ao contrário! Denota-se que discussões legislativas foram efetuadas no período investigado, não merecendo outro destino a presente investigação senão o arquivo ministerial.

Pelos motivos expostos retro, determino o

ARQUIVAMENTO do feito, por falta de justa causa.

Encaminhe-se os autos ao CSMP para controle finalístico da presente decisão. Publique-se em DOEMP/PI.

Cumpra-se.

Campo Maior/PI, 21 de junho de 2018.

MAURÍCIO GOMES DE SOUZA

Promotor de Justiça

IPC 005.2016.00028-063.2016

DECISÃO

Arquivamento

Trata-se de IPC - Inquérito Público Civil com foco na apuração de possível ato omissivo municipal do poder executivo de Sigefredo Pacheco/PI que teria deixado de encaminhar os balancetes de prestações de contas mensais à Câmara Municipal de Vereadores de Sigefredo Pacheco/PI, em tese, impedindo o acesso dos edis às despesas públicas executadas.

Solicitadas informações ao TCE/PI, bem como ao Município de Sigefredo Pacheco/PI e à Câmara Municipal de Vereadores desta urbe, constatou-se que os balancetes teriam sido enviados no prazo legal imposto pela Constituição Estadual, contudo não estariam disponíveis para consulta na Casa Legislativa mirim.

Realizada inspeção em março do corrente ano, constatou-se que a demanda teria sido corrigida pela Câmara Municipal de Sigefredo Pacheco/PI, pois os balancetes de prestação de contas estariam disponíveis a qualquer do povo, inclusive, aos vereadores municipais.

É um sucinto relatório. Passo a decidir.

Antes de se analisar as provas existentes nos autos, salutar frisar que toda investigação, seja ela ministerial ou não, tem início por força de indícios, ilações fáticas decorrentes de exercício de probabilidade no órgão investigador, sendo a razão maior de toda e qualquer investigação a busca de informações que possam ser utilizados como elementos probatórios lícitos na confirmação ou não daqueles indícios inaugurais.

Essa busca pública por elementos de informação, hábeis a transformar indícios em fatos palpáveis juridicamente, por meio lícito de prova, não pode ser perpétua, devendo guardar razoabilidade com o contexto procedimental, temporal e fático, pelo que a não confirmação de indício que serviu para instaurar procedimento de investigação, seja pela expressa negativa fática ou pelo decurso temporal sem a profícua colheita de elementos probatórios de confirmação daquele, autorizam concluir pela ineficácia investigativa, impondo-se seu estancamento.

Nenhuma investigação pode ser perpétua, ainda mais se desprovida de elementos capazes de confirmar os indícios que ensejaram sua instauração, exigindo-se do agente investigador aferição, frente à sua capacidade instalada, necessária medida de esforços disponíveis para aquele afã, até porque arquivada esta ou aquela investigação, surgindo novos elementos probatórios que lhe sejam pertinentes, pode a mesma, a qualquer tempo, ser desarquivada, retomando-se até seu desiderato.

No caso em tela, tem-se que a notícia inaugural da presente investigação restringiu-se ao suposto não envio dos balancetes de prestação de contas mensais pelo Poder Executivo municipal de Sigefredo Pacheco/PI ao Poder Legislativo mirim, fato este não corroborado pelo TCE/PI, pelo gestor municipal ou pela própria Casa Legislativa municipal, pois afirmaram regularidade quanto ao envio das prestações de contas, inclusive,

fazendo prova nos autos com cópia de ofícios de encaminhamento.

Some-se que realizada inspeção ministerial recente, datada de março do corrente ano, na Câmara Municipal de Sigefredo Pacheco/PI, foram localizadas e atestada a presença no local de balancetes mensais de prestação de contas, pelo que, esvaziada a razão existencial da atuação ministerial.

O fato tangencial constatado, relativo ao acesso a tais documentos por qualquer do povo, já restou devidamente tratado nos autos do IPC n.º 0002.2018.00053-063.2015, objeto do TAC n.º 017/2018, não merecendo, portanto, a presente investigação aditamento neste sentido.

Pelos motivos expostos retro, determino o

ARQUIVAMENTO do feito, por falta de justa causa.

Encaminhe-se os autos ao CSMP para controle finalístico da presente decisão. Publique-se em DOEMP/PI.

Cumpra-se.

Campo Maior/PI, 18 de junho de 2018.

MAURÍCIO GOMES DE SOUZA

Promotor de Justiça

3.6. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTO LONGÁ/PI

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 000276-158/2016

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO

Tratam os presentes autos de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO deflagrada com a finalidade de apurar suposto ato de improbidade administrativa em relação a não entrega de casas construídas pelo Programa de Aceleração ao Crescimento, "Minha Casa, Minha Vida" ao seus respectivos beneficiários, bem como suposto crime eleitoral, previsto no artigo 299 do Código Eleitoral, por meio de troca de votos pelo imóvel do programa citado, a partir do Termo de Declaração, formulado pela vereadora RAIMUNDA VITÓRIO DE SOUSA.

Foram realizadas diligências iniciais.

É o que importa ser relatado.

Prima facie, percebe-se que aos 13 de dezembro de 2017, o prazo de 01 (um) ano previsto na Resolução nº 23 do CNMP expirou, de forma que determino a PRORROGAÇÃO do procedimento por mais 01 (um) ano na forma no artigo 9º da Resolução nº 23 do CNMP, com termo a quo aos 08.01.2018 e encerramento aos 08.01.2019.

Desta forma, seguem as diligências a serem adotadas:

- Publicação do presente despacho de Prorrogação no Diário de Justiça nos termos supra, comunicando ao CSMP e CACOP;
- Expedição de Ofício para o Ministério do Desenvolvimento Social, com cópia integral da denúncia para que apresente eventual relatório apontando possíveis irregularidades referentes ao Programa "Minha Casa, Minha Vida" e Ofício para a Caixa Econômica Federal para que se manifeste com relação a denúncia;
- Inserção do presente despacho no SIMP.

A Secretária para seus devidos fins.

Alto Longá (PI), 08 de janeiro de 2018.

DEBORAH ABBADE BRASIL DE CARVALHO

Promotora de Justiça em exercício

Portaria PGJ/PI Nº 948/2017

3.7. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II/PI

PORTARIA 35/2018

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por meio do Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelos arts. 127 e 129, ambos da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado incumbida da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127);

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Município de Pedro II, nos autos do Processo nº 1068-89.2012;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º, I, Resolução CNMP nº 174/2017;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo, para o fim de acompanhar o cumprimento das cláusulas do aludido TAC;

DETERMINAR sua atuação e registro em livro próprio, bem assim no SIMP;

AUTUAR o Procedimento Administrativo sob o nº 13/2018, com o devido tombamento, juntando-se cópia do Termo de Ajustamento referido;

Como providência inicial, seja carreada cópia das petições de cumprimento de sentença atravessadas nos autos do Processo nº 1068-89.2012, acompanhadas dos documentos que as instruíram.

Junte-se o termo de declarações ofertadas por Francisco das Chagas Alves da Cruz, quando noticiou a falta do medicamento Venlafaxina 75mg.

Requisite-se informações à coordenação do CAPS.

Após, venham os autos conclusos.

Registre-se e cumpra-se.

Pedro II, 09 de abril de 2018.

Avelar Marinho Fortes do Rêgo

Promotor Justiça

PORTARIA 45/2018

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento administrativo e inquérito civil, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico e paisagístico e outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; bem como promover a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do Art. 25, IV, a, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, bem assim Art. 36, IV, d, e Art. 37, I, ambos preceptivos da Lei Complementar Estadual nº 12/93;

CONSIDERANDO que são garantidos à criança e ao adolescente os direitos fundamentais à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação desses direitos (Art. 4º, do ECA);

CONSIDERANDO que, para fruição plena desses direitos, deve ser garantido à criança e ao adolescente acesso a espaços culturais, esportivos, de informação, diversões, espetáculos e de lazer adequados à idade;

CONSIDERANDO a notícia de fato aqui protocolada pelo Conselho Tutelar do Município de Pedro II, por meio do qual veiculou informação sobre

a entrada e permanência indiscriminada de menores desacompanhados em estabelecimentos que organizam festas, serestas e bailes, com venda de bebida alcoólica;

CONSIDERANDO a notícia de que adolescentes alcoolizados teriam se envolvido em contenda ocorrida em casa noturna local, consoante vídeo que circulou nas redes sociais;

CONSIDERANDO a necessidade de se perscrutar quais estabelecimentos desenvolvem tal atividade em Pedro II e as condições de funcionamento, sob o ponto de vista da legislação urbanística, para a verificação da segurança e higiene do recinto, bem como da própria localização do empreendimento em relação aos usos permitidos nas normas de zoneamento;

CONSIDERANDO que é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente (Art. 70, do ECA);

CONSIDERANDO que "a inobservância das normas de prevenção importará em responsabilidade da pessoa física ou jurídica", nos termos do Art. 73 do ECA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil e Procedimento Preparatório;

R E S O L V E:

DETERMINAR a instauração de Inquérito Civil Público, comunicando-se ao **Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente**;

DETERMINAR sua autuação e registro em livro próprio, bem como sua publicação no Diário de Justiça e Diário do Ministério Público, bem como no local de costume (átrio desta Promotoria de Justiça);

AUTUAR o Inquérito Civil sob o nº 025/2018, com o devido tombamento, juntando-se a comunicação encaminhada pelo Conselho Tutelar local. Como providência inicial, seja requisitada a relação das *casas de show* existentes em Pedro II, onde acontecem festas, bailes e serestas (locais de acesso controlado, cobrando ou não ingresso), esclarecendo sobre alvará de localização e funcionamento, bem assim indicando o endereço e responsável pelo empreendimento.

Após o decurso do prazo assinalado para resposta, sejam os autos conclusos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pedro II, 24 de abril de 2018.

Avelar Marinho Fortes do Rêgo

Promotor Justiça

PORTARIA 49/2018

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ** através da 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 129, inc. III, da Constituição Federal; Art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e Art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público atuará na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses e direitos sociais e individuais indisponíveis, na forma do Art. 176 do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO que a saúde consubstancia direito de todos e dever do Estado, nos termos do Art. 196 da Constituição Federal ("Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação");

CONSIDERANDO que o Art. 197, também da Constituição Federal, estabelece que "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado";

CONSIDERANDO que o mesmo texto constitucional, em seu Art. 129, inciso II, prescreve que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO os termos do Art. 201 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que compareceu na sede deste órgão Maria da Conceição Galvão Lopes, suficientemente qualificada no respectivo termo de declarações, noticiando a necessidade de fornecimento de tratamento médico à filha, Laylla Cristina Galvão Carvalho, nascida em 13 de maio de 2010, em virtude de dermatite alérgica de contato (CID 10 L 23.9);

RESOLVE:

INSTAURAR, com fulcro nos Arts. 8º, III, e 9º, da Resolução nº 174/2017-CNMP, o presente Procedimento Administrativo;

DETERMINAR sua atuação e registro em livro próprio, bem como sua publicação no Diário de Justiça e Diário do Ministério Público, bem como no local de costume (átrio desta Promotoria de Justiça);

AUTUAR o Procedimento Administrativo sob o nº 20/2018, com o devido tombamento, juntando-se o termo das declarações aqui prestadas pela notificante e os respectivos documentos.

Como providência inicial, seja solicitado apoio ao CAO da Saúde, para o fim de esclarecer se os fármacos prescritos à paciente integram a RENAME e a qual ente compete sua dispensação.

Após, venham os autos conclusos.

Registre-se e cumpra-se.

Pedro II, 16 de maio de 2018.

Avelar Marinho Fortes do Rêgo

Promotor Justiça

3.8. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO/PI

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA) N.º 07/2018

PORTARIA N.º 17/2018

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por seu representante infra-assinado, Dr. Rafael Maia Nogueira, titular da Promotoria de Justiça (PJ) de Barro Duro, respondendo pela PJ de São Félix do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal (CF/88); artigo 26, incisos I, e artigo 27 e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal de nº 8.625/93; e artigo 37 da Lei Complementar Estadual nº 12/93;

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal (CF), é função institucional do Ministério Público, promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos.

CONSIDERANDO que o meio ambiente consiste no conjunto de condições, leis, influência e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas, nos termos do art. 3º, I, da Lei n.º 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente);

CONSIDERANDO que a necessidade de adoção de ações e medidas legislativas e executivas que se destinem à vigilância dos fatores de risco relativos às zoonoses e acidentes causados por animais e ao controle de animais vetores, hospedeiros, reservatórios, amplificadores e portadores, visando garantir a prevenção, promoção e proteção à saúde humana e subsidiando os gestores no processo de planejamento e de tomada de decisão em tempo oportuno;

CONSIDERANDO, porém, a inexistência de Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) no Município de Barro Duro-PI ou instalações análogas para vigilância, prevenção e controle de zoonoses de animais considerados relevantes para a saúde pública, vetor, hospedeiro, reservatório, portador,

amplificador ou suspeito de alguma zoonose ou suscetível de alguma zoonose de relevância para a saúde pública;
CONSIDERANDO a NOTÍCIA DE FATO (NF) nº 46/2017, autuada a partir das declarações prestadas pelo Sr. JOÃO ALVES BEZERRA, nesta Promotoria de Justiça de Barro Duro, informando criatório de animais (galinhas, ovelhas etc.) pela sua vizinha, conhecida como "TOINHA", em ambiente inapropriado, expelindo resíduos que causam sujeira, mau cheiro e proliferação de insetos e roedores nocivos à saúde humana, com evidente transtorno à vizinhança, a reclamar, seja como for, medidas prontas e urgentes mormente da Prefeitura Municipal de Barro Duro e da Vigilância Sanitária Municipal;

CONSIDERANDO que a recomendação do Ministério Público é instrumento por excelência de orientação que visa antecipar-se ao surgimento de fatos deletérios e obviar soluções extremadas, muitas vezes graves e com repercussões importantes ao meio ambiente;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, na tutela do patrimônio ambiental, prefere atuar preventivamente, visando, em especial, à prevenção de danos ao ecossistema local e à Sociedade, sem prejuízo de eventual recomposição do meio ambiente lesado ou da ampla reparação dos danos eventualmente ocorridos;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo (PA) também tem por finalidade fiscalizar e acompanhar, de forma continuada, políticas públicas e embasar outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil, notadamente o cumprimento, ou não, de Recomendações expedidas;

RESOLVE:

CONVERTER a NOTÍCIA DE FATO (NF) N. 46/17 (SIMP 000323-325/2018) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA), para fiscalizar e acompanhar, no ano de 2018, o cumprimento da NOTIFICAÇÃO REQUISITÓRIA E RECOMENDATÓRIA Nº 03/2017, visando, em suma, à implementação de medidas prontas e urgentes pela Prefeitura Municipal de Barra Duro e do seu órgão de vigilância sanitária municipal para constatar e fazer as supostas práticas deletérias noticiadas, determinando-se, desde já, as seguintes diligências:

1) A AUTUAÇÃO da presente Portaria juntamente com os documentos que originaram sua instauração, numerando-se e rubricando-se todas as suas folhas, bem como o REGISTRO dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

2) A NOMEAÇÃO do Assessor de Promotoria de Justiça Marcus Vinícius Carvalho da Silva Sousa para secretariar este procedimento, como determina o art. 4º, inciso V, da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

3) A REMESSA da cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio do Meio Ambiente (CAODMA) e ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP/PI), via e-mail institucional, para conhecimento, conforme determina o art. 6º, §1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí (CPJ/PI);

4) O ENCAMINHAMENTO do arquivo, no formato Word, da presente Portaria à Secretaria-Geral do Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico (DOEMP/PI);

5) A AFIXAÇÃO de cópia da presente Portaria no mural da PJ no Fórum Local, para fins de publicidade do ato e amplo controle social.

REITERE-SE, por derradeiro, por ofício de encaminhamento, a NOTIFICAÇÃO REQUISITÓRIA E RECOMENDATÓRIA Nº 03/2017 à Prefeitura Municipal de Barro Duro.

Após o cumprimento das diligências e esgotados os prazos fixados para as respectivas recomendações, requisições e solicitações, venham os autos conclusos para ulterior deliberação.

Cumpra-se, com urgência.

Barro Duro/PI, 19 de março de 2018.

Rafael Maia Nogueira

Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça (PJ) de Barro Duro,
respondendo pela PJ de São Félix

3.9. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA/PI

Edital 005/2018

o Promotor de Justiça, Dr. Paulo Maurício Araújo Gusmão, respondendo pela 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana-PI, por título e nomeação legais, na forma do art. 10, §1º, da Resolução 23 do CNMP, FAZ SABER aos que este Edital vir ou dele conhecimento tiverem, que foi procedido o arquivamento dos autos do Inquérito Civil Público nº 003/2013, que teve como finalidade apurar suposta prática de atos de improbidade administrativa nas movimentações financeiras do Exercício de 2012, da Contas do FUNDEB, do Município de Paulistana-PI. Do exposto, inexistindo fundamento para propositura de ação civil pública por improbidade administrativa, promovo o **ARQUIVAMENTO** do corrente Inquérito Civil, com base no art. 39 da Resolução 01/2008 do Colégio de Procuradores e art. 10 da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público. Paulistana-PI, 18 de junho de 2018.

Edital 006/2018

o Promotor de Justiça, Dr. Paulo Maurício Araújo Gusmão, respondendo pela 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana-PI, por título e nomeação legais, na forma do art. 10, §1º, da Resolução 23 do CNMP, FAZ SABER aos que este Edital vir ou dele conhecimento tiverem, que foi procedido o arquivamento dos autos do Inquérito Civil Público nº 002/2013, que teve como finalidade apurar suposta prática de atos de improbidade administrativa nas movimentações financeiras do Exercício de 2012, da Contas do FUNDEB, do Município de Jacobina do Piauí-PI. Do exposto, inexistindo fundamento para propositura de ação civil pública por improbidade administrativa, promovo o **ARQUIVAMENTO** do corrente Inquérito Civil, com base no art. 39 da Resolução 01/2008 do Colégio de Procuradores e art. 10 da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público. Paulistana-PI, 18 de junho de 2018.

4. JUNTA RECURSAL DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - JURCON

4.1. JURCON

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM QUE HOUE DECLARAÇÃO DE OFÍCIO DE PRESCRIÇÃO EM RAZÃO DA DATA DA DECISÃO CONTAR COM MAIS DE CINCO ANOS, ESTANDO PRESCRITO O DIREITO DE EXIGIR DO ESTADO, POR SEU ÓRGÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

01. Processo Administrativo Nº 262/2012 (000487-005/2016)

Reclamado(s): CLAUDINO S/A LOJAS DE DEPARTAMENTOS - ARMAZÉM PARAÍBA/ LG

Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA

02. Processo Administrativo Nº 507/2013 (000423-002/2017)

Reclamado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA/ ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA

03. Processo Administrativo Nº 281/2012 (000317-005/2016)

Reclamado(s): FIAT AUTOMÓVEIS S/A JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA.

Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA

04. Processo Administrativo Nº 480/2011 (000109-005/2016)

Reclamado(s): TIM NORDESTE S/A / TIM NORDESTE

Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA
05. Processo Administrativo Nº 037/2009 (001006-005/2016)
Reclamado(s): JET LTDA.
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA
06. Processo Administrativo Nº 389/2011 (000059-005/2017)
Reclamado(s): JBR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (LOJAS RABELO) SONY BRASIL LTDA.
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA
07. Processo Administrativo Nº 057/2010 (000967-005/2016)
Reclamado(s): BANCO VOLKSWAGEN S.A
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA
08. Processo Administrativo Nº 094/2008 (000047-220/2018)
Reclamado(s): TNL PCS S.A - OI MÓVEL
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA
09. Processo Administrativo Nº 0908.006.597-4 (000066-220/2016)
Reclamado(s): GRADIENTE ELETRÔNICA S/A FJ DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA
10. Processo Administrativo Nº 067/2008 (000043-220/2016)
Reclamado(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ - AESPI
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA
11. Processo Administrativo Nº 626/2011 (000765-005/2016)
Reclamado(s): MAGAZINI LILIANI S/A / LILIANI
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA
12. Processo Administrativo Nº 581/2012 (000299-005/2016)
Investigado: AGESPISA S/A
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA
13. Processo Administrativo Nº 085/2010 (000909-005/2016)
Reclamado(s): TNL PCS S/A / OI MÓVEL
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA
14. Processo Administrativo Nº 03/05 (000232-220/2016)
Reclamado(s): VÉSPER S/A
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA
15. Processo Administrativo Nº 036/2011 (000710-005/2016)
Reclamado(s): BANCO PANAMERICANO S/A
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA
16. Processo Administrativo Nº 0908.008.223-8 (000010-220/2016)
Reclamado(s): BSE S/A CLARO
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA
17. Processo Administrativo Nº 0108.013.014-0 (000075-220/2016)
Reclamado(s): UNIÃO DE BANCOS BRASILEIRO S/A BANCO UNIBANCO
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA
18. Processo Administrativo Nº 0108.006.882.4 (000081-220/2016)
Reclamado(s): INSTITUTO DE ASSIST. E PREVID. DO ESTADO PIAUÍ
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA
19. Processo Administrativo Nº 019/2009 (000991-005/2016)
Reclamado(s): GOL TRANSPORTES AEREOS S/A / GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA
20. Processo Administrativo Nº 0908.006.280-7 (000035-220/2016)
Reclamado(s): AGESPISA - ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA
21. Processo Administrativo Nº 1108.0111.256-4 (000237-220/2016)
Reclamado(s): BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A BANCO INDUSTRIAL
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA
22. Processo Administrativo Nº 062/2010 (000919-005/2016)
Reclamado(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A / OI FIXO
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA
23. Processo Administrativo Nº 361/2012 (000295-005/2016)
Reclamado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A BMB
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA
24. Processo Administrativo Nº 123/2011 (000079-005/2016)
Reclamado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA
25. Processo Administrativo Nº 129/2011 (000796-005/2016)
Reclamado(s): CANADÁ VEÍCULOS LTDA.
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA
26. Processo Administrativo Nº 0908.007.213-2 (000079-220/2016)
Reclamado(s): F J DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA./ AUXIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA
27. Processo Administrativo Nº 608/2011 (000746-005/2016)
Reclamado(s): TNL PCS S/A - OI MÓVEL
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA
28. Processo Administrativo Nº 169/2007 (000139-220/2016)
Investigado: R COMUNICAÇÕES E MARKETING (SEDE CROCODILO BEACH)
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA
29. Processo Administrativo Nº 065/2010 (000976-005/2016)
Reclamado(s): BSE S/A CLARO
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA
30. Processo Administrativo Nº 532/2011 (000083-005/2016)
Reclamado(s): MAGAZINI LILIANI S/A / WHIRPOOL S/A / MULTIBRAS / BRASTEMP/ CONSUL / FIC FRIO REFRIGERAÇÃO

Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA
31. Processo Administrativo Nº 170/2010 (000913-005/2016)
Reclamado(s): ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO MERCADORIAS/ LOJAS ELETROFÁCIL
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA
32. Processo Administrativo Nº 058/2010 (000920-005/2016)
Investigado: EUGÊNIO FORTES ACADEMIA (FILIAL. AV. KENNEDY)
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA
33. Processo Administrativo Nº 160/2011 (000081-005/2011)
Reclamado(s): SOLNASCENTE MOTOS LTDA.
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA
34. Processo Administrativo Nº 352/2011 (000110-005/2016)
Reclamado(s): TIM NORDESTE S/A
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA
35. Processo Administrativo Nº 413/2011 (000047-005/2016)
Investigado: EUGÊNIO FORTES ACADEMIA (FILIAL NOIVOS)
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA
36. Processo Administrativo Nº 1109.022.024-3 (001016-005/2016)
Reclamado(s): M OLINDA CAVALCANTE PAIVA/ ARRUDA MÓVEIS
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA
37. Processo Administrativo Nº 134/2012 (000529-005/2016)
Reclamado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA/ ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA
38. Processo Administrativo Nº 082/2010 (000903-005/2016)
Reclamado(s): SONY BRASIL LTDA. / CLAUDINO S/A LOJAS DE DEPARTAMENTOS
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA
39. Processo Administrativo Nº 033/2008 (000015-220/2016)
Investigado: CORPO E VIDA ACADEMIA - FILIAL
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA
40. Processo Administrativo Nº 111/2010 (000962-005/2016)
Reclamado: TNL PCS S/A OI MÓVEL
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA
41. Processo Administrativo Nº 148/2010 (000870-005/2016)
Reclamado(s): BANCO BMG S/A
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA
42. Processo Administrativo Nº 149/2010 (000955-005/2016)
Reclamado(s): LOSANDO PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA
43. Processo Administrativo Nº 034/2010 (000886-005/2016)
Reclamado(s): BANCO BONSUCESSO S/A
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA
44. Processo Administrativo Nº 055/2010 (000879-005/2016)
Reclamado(s): LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA
45. Processo Administrativo Nº 021/2012 (000523-005/2016)
Reclamado(s): CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA
46. Processo Administrativo Nº 511/2012 (000313-005/2016)
Reclamado(s): NILSON BANDEIRA SANTOS/ TOP CELULAR/ MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA.
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA
47. Processo Administrativo Nº 128/2010 (000974-005/2016)
Reclamado(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A / OI FIXO
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA
48. Processo Administrativo Nº 040/2010 (000943-005/2016)
Reclamado(s): BSE S/A CLARO
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA
49. Processo Administrativo Nº 476/2011 (000192-005/2016)
Reclamado(s): TIM NORDESTE S/A
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA
50. Processo Administrativo Nº 193/2011 (000797-005/2016)
Investigado: TNL PCS S/A - OI MÓVEL
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA
51. Processo Administrativo Nº 223/2011 (000055-005/2016)
Reclamado(s): CREFISA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA
52. Processo Administrativo Nº 155/2012 (000477-005/2016)
Reclamado(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A / BMC S/A MULTI FINANCIAMENTO/ FINASA
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA
53. Processo Administrativo Nº 690/2011 (000098-005/2016)
Investigado: ACADEMIA RICARDO PARAGUASSÚ
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA
54. Processo Administrativo Nº 01/04 (001021-005/2016)
Reclamado(s): EDITORA GLOBO
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA
55. Processo Administrativo Nº 623/2011 (000184-005/2016)
Reclamado(s): SONY ERICSSON MOBILE COMMUNICATIONS DO BRASIL LTDA./ F.A VASCONCELOS E CIA LTDA/ LOJAS MAIA/ V DE A SOUSA/ CELL LÓGICO
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA
56. Processo Administrativo Nº 360/2011 (000159-005/2016)

Reclamado(s): TIM NORDESTE S/A
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA
57. Processo Administrativo Nº 315/2011 (000069-005/2016)
Reclamado(s): BANCO CRUZEIRO DO SUL
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA
58. Processo Administrativo Nº 154/2012 (000473-005/2016)
Reclamado(s): PINTOS LTDA. SONY BRASIL LTDA. / JAD LOG
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA
59. Processo Administrativo Nº 093/2006 (000220-220/2016)
Reclamado(s): BRADESCO SAÚDE/ PRONTOMED INFANTIL
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA
60. Processo Administrativo Nº 175/2012-A (000391-005/2016)
Reclamado(s): FREEDOM VEÍCULOS ELÉTRICOS LTDA/ DISMAC COM. REP. MAT. HOSP. CIR. LTDA
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA
61. Processo Administrativo Nº 177/2012 (000402-005/2016)
Reclamado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA
62. Processo Administrativo Nº 037/2012 (000526-005/2016)
Reclamado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA/ ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA
63. Processo Administrativo Nº 188/2010 (000906-005/2016)
Reclamado(s): TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES S/A
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA
64. Processo Administrativo Nº 129/2010 (000894-005/2016)
Reclamado(s): B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO - SUB,ARINO.COM
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA
65. Processo Administrativo Nº 029/2010 (000866-005/2016)
Investigado: CARVALHO FERNANDES LTDA. (FILIAL PARQUE PIAUÍ)
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA
66. Processo Administrativo Nº 002/2012 (000420-005/2016)
Reclamado(s): ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA
67. Processo Administrativo Nº 109/2012 (000401-005/2016)
Investigado: EUGÊNIO FORTES ACADEMIA (AV. ALAMEDA PARANAÍBA)
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA
68. Processo Administrativo Nº 089/2008 (000038-220/2016)
Investigado: ACADEMIA EUGÊNIO FORTES (FILIAL AV. PEDRO ALMEIDA)
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA
69. Processo Administrativo Nº 307/2011 (000808-005/2016)
Reclamado(s): CREFISA
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA
70. Processo Administrativo Nº 080/2010 (000024-002/2017)
Reclamado(s): ESMALTEC S/A / TECNOFRIO / F S VASCONCELOS / LOJAS MAIA
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA
71. Processo Administrativo Nº 045/2010 (000944-005/2016)
Reclamado(s): HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA
72. Processo Administrativo Nº 128/2012 (000474-005/2016)
Investigado: MARKO ATACADISTA S/A
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA
73. Processo Administrativo Nº 461/2011 (000048-005/2017)
Reclamado(s): C & A MODAS LTDA. / LG ELETRONICAS DA AMAZÔNIA LTDA. / V DE A SOUZA/ CELL LÓGICO
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA
74. Processo Administrativo Nº 706/2011 (000228-005/2016)
Reclamado(s): VOCÊ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES/ HTC - SIMM DO BRASIL/ FLETRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA.
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA
75. Processo Administrativo Nº 401/2011 (000213-005/2016)
Reclamado(s): BANCO SAFRA S/A
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA
JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA
Promotor de Justiça - Presidente da JURCON

5. LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de material de manutenção das instalações físicas, elétricas, pintura, pisos e etc, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (anexo I).

TIPO: Menor Preço;

TOTAL DE LOTES: Lote I (7 itens); Lote II (16 itens); Lote III (12 itens); Lote IV (26 itens); Lote V (40 itens); Lote VI (16 itens); Lote VII (17 itens); Lote VIII (3 itens); Lote IX (20 itens); Lote X (2 itens);

VALOR TOTAL: R\$ 367.297,80 (trezentos e sessenta e sete mil e duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)

ENDEREÇO: www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 28 de junho de 2018 no site WWW.MPPI.MP.BR, no link Licitações e Contratos, *Saiba sobre as licitações do MPPI*, e no site WWW.LICITACOES-E.COM.BR.

Início do Acolhimento das Propostas: 28 de junho de 2018, às 12:00 (horário de Brasília/DF);

Abertura das Propostas: 10 de julho de 2018, às 08:00 (horário de Brasília/DF);
Data e Horário da Disputa: 10 de julho de 2018, às 9:00 (horário de Brasília/DF);
DATA: 26 de junho de 2018.
PREGOEIRO: Cleyton Soares da Costa e Silva

5.2. REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para a eventual aquisição de lixeiras de coleta seletiva, conforme especificações contidas no Termo de Referência (anexo I).

TIPO: Menor Preço;

TOTAL DE LOTES: Lote Único (5 itens)

VALOR TOTAL: R\$ 19.457,20 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)

ENDEREÇO: www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 27 de junho de 2018 no site WWW.MPPI.MP.BR, no link Licitações e Contratos, *Saiba sobre as licitações do MPPI*, e no site WWW.LICITACOES-E.COM.BR.

Início do Acolhimento das Propostas: 29 de junho de 2018, às 12:00 (horário de Brasília/DF);

Abertura das Propostas: 11 de julho de 2018, às 09:00 (horário de Brasília/DF);

Data e Horário da Disputa: 11 de julho de 2018, às 11:00 (horário de Brasília/DF);

DATA: 27 de junho de 2018.

PREGOEIRO: Cleyton Soares da Costa e Silva